

# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

# Sábado tem multivacinação nas Unidades Básicas de Saúde

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Osasco realiza a ação “Em dia com a saúde” no sábado, 16/10, com o funcionamento das 35 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), das 8h às 16h, para campanha de multivacinação incluindo a vacinação contra a covid-19.

Haverá atualização das carteirinhas de vacinação de crianças e adolescentes até 14 anos, 11 meses e 29 dias, que não tenham sido vacinados ou que estejam com esquemas incompletos. Serão disponibilizadas as vacinas BCG; Hepatite B; Poliomielite 1, 2 e 3 (VIP inativada); Poliomielite 1 e 3 (VOP atenuada); Rotavírus Humano G1P1; DTP+HIB+HB (penta); Difteria, Tétano, Pertussis (DTP); Pneumo 10 (valente); Meningo C; Febre Amarela; Sarampo, Caxumba, Rubéola (SCR); Sarampo, Caxumba, Rubéola, Varicela (SCRV); Hepatite A; Varicela; Papiloma vírus humano 6, 11, 16, 18 (HPV); e Meningo ACWY.

Também acontece vacinação contra a covid-19. As UBSs terão segunda dose da Pfizer para quem tomou a primeira dose até 21/8; segunda dose da AstraZeneca para quem tomou a primeira dose até 24/7; segunda dose da Coronavac para quem tomou a primeira dose até 18/9; 1ª dose para adolescentes com 12 anos ou mais, que deverão estar acompanhados por um responsável; 3ª dose para idosos e para profissionais da saúde que tenham completado o esquema vacinal há 60 dias.

### SERVIÇO

UBSs

Dia: 16/10

Horário: 8h às 16h

População Alvo: Crianças e adolescentes



centes menores de 15 anos (14 anos, 11 meses e 29 dias) não vacinadas ou com esquemas incompletos. Campanha que começou em 1/10 segue até 29/10

### Vacinas disponíveis:

BCG; Hepatite B; Poliomielite 1, 2 e 3 (VIP inativada); Poliomielite 1 e 3 (VOP atenuada); Rotavírus Humano G1P1; DTP+HIB+HB (penta); Difteria, Tétano, Pertussis (DTP); Pneumo 10 (valente); Meningo C; Febre Amarela; Sarampo, Caxumba, Rubéola (SCR); Sarampo, Caxumba, Rubéola, Varicela (SCRV); Hepatite A; Varicela; Papiloma vírus humano 6, 11, 16, 18 (HPV); e Meningo ACWY

### VACINA CONTRA COVID

• 1ª dose adolescente com 12 anos ou mais

- 2ª segunda dose geral para a população Pfizer – para quem tomou a primeira dose até 21/8
- AstraZeneca – para quem tomou a primeira dose até 24/7
- Coronavac – para quem tomou a primeira dose até 18/9
- 3ª terceira dose idosos com mais de 6 meses da segunda
- Profissionais da saúde com mais de 6 meses da segunda

### EXIGÊNCIAS

- Apresentar documento com foto e comprovante de endereço
- Levar carteirinha de vacinação
- Menores deverão estar acompanhados por responsáveis

## Programa Asfalto Novo já recapeou 300 quilômetros de vias em Osasco

Quem circula por Osasco já notou que graças ao programa Asfalto Novo as vias públicas estão recebendo melhores condições de rodagem em razão do recapeamento de ruas e avenidas.

Desde 2018, quando a ação foi implementada, cerca de 300 quilômetros de vias (546 ruas/avenidas) já receberam nova pavimentação.

Já foram recapeadas ruas e avenidas de diversos bairros, entre os quais Jardim Umuarama, Jardim D'Abril, Novo Osasco, Jardim Ipê, Quitaúna, Jardim Bussocaba, Jardim Roberto, Padroeira, Conceição, Jaguaribe, Jardim Rochdale, Jardim Mutinga, Helena Maria, Ayrosa, Vila Menck e Jardim Elvira.

Além do recapeamento, em bairros como o Jardim Rochdale



São 546 ruas e avenidas que receberam o benefício, melhorando a trafegabilidade

também houve a implantação de novos semáforos e sinalização de solo. Algumas ruas e avenidas da cidade não recebiam nova camada asfáltica há pelo menos 40 anos.

As melhorias beneficiam não

apenas os motoristas, que ao circularem por vias melhores garantem maior tempo de vida útil ao sistema de suspensão dos carros, mas também os pedestres, em razão da implantação de novos semáforos, lombadas e faixas de travessia.

## Coqueiro-jerivá compõe paisagismo na Visconde de Nova Granada

Quem passa pela pista de caminhada do canteiro central das avenidas Visconde de Nova Granada e Sport Club Corinthians Paulista, na região do Jardim Cipava, na zona Sul, percebe o novo paisagismo implantado pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Osasco.

Os dois lados do canteiro receberam 150 mudas de coqueiro-jeri-

vá, além de roçagem e capinagem geral.

Em outros pontos da cidade, os serviços de manutenção e zeladoria foram realizados na Rua Cacique Tibiriçá, no Piratininga, zona Norte, onde foram feitos a revitalização e o novo paisagismo de um ponto vicioso de descarte irregular de entulho. Na esquina da alça de acesso da Avenida Presidente Kennedy à

Avenida Getúlio Vargas foram plantadas mudas de plantas diversas.

A área verde da EMEF Luiz Boratto, no Rochdale, passou por manutenção e recebeu roçagem e paisagismo. Já no jardim da creche Giuseppa Bersani Michelin, no Umuarama, as equipes fizeram poda de árvores, roçagem e implantação de novo paisagismo no playground, pátio e entrada principal.

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 13.090, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.223.457,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.012. Fundo Especial de Manutenção dos Bombeiros**

02.012.06.182. 0001.2009	Apoio à manutenção do Corpo de Bombeiros	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	449.542,00
--------------------------	--	---	-------	------------

**12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

**12.004. Fundo de Assistência ao Esporte**

12.004.27.812. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	130.000,00
--------------------------	--	---	-------	------------

**20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**20.002. Departamento de Segurança Urbana**

20.002.06.181. 0001.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	343.915,00
--------------------------	---	---	-------	------------

**28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**28.002. Cordenadoria de Políticas para mulheres, pessoas com deficiência**

28.002.14.422. 0014.2056	Promoção de campanhas de igualdade e cidadania	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	300.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.223.457,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão**

24.001.04.121. 0026.2038	Monitoramento e Avaliação	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1.223.457,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.223.457,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Eder Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

Processo Adm nº 11901/2015

Interessado: DGLCDU

Assunto: Recurso de multa em 2º Instância - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41482/2021

AP Nº 268/21

**DESPACHO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo em referência, INDEFIRO o recurso relativo ao auto de multa nº 41482/2021, devendo-se dar-se prosseguimento à sua cobrança.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se ao DUS, para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 7184/2020

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessão para tratamento Equoterápico.

AP Nº 269/21

## DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município de fls 408/410, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 045/2021, à licitante:

- Associação de Equoterapia Santa Terezinha, inscrita no CNPJ nº 08.207.038/0001-41, pelo valor total global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para prestação de serviços de sessão para tratamento equoterápico, mantendo a decisão da Sra.Pregoeira.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 552/2016

Interessado: Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento de Combustíveis e outros serviços prestados por postos de combustíveis.

AP Nº 270/21

## DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município de fls 1195/1202, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 055/2016, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, no valor de R\$ 2.603.750,52 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), por 6 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 8726/2021

Interessado: SECONTRU

Assunto: Anulação de Punição

AP Nº 271/2021

## DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 119/2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Procedimento Administrativo nº 8726/2021, decidido pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO, aplicada ao servidor Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18.549, conforme Portaria nº 001/DSU/2010 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO.

Publique-se, encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Lei 4.638 de 15/05/2014**



Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (nº13) realizada no dia 14 de outubro de 2.021, pela ferramenta do google meet, com início 8h35. Houve chamada nominal dos conselheiros, estando presentes os seguintes conselheiros titulares: Terezinha Vitorino, Nathalie Ferreira Martins, Eduardo Soares da Silva, Claudinéia Ignácio Vargas, Jair Cesar Alves de Queiroz, Leda Maria Bitencourt Moraes, Rafaela Aparecida da Silva Araújo Parducci, Rosemara Sano Lepore Chizzolini, Thiago Machado Montes. Na qualidade de conselheiro suplente com direito a voto: Ana Paula Loureiro Harada, Cristiane Ferreira Moraes, Marcelo Soares Vilhanueva, Juliana Barbirato da Mata. Conselheiros suplentes presentes: Edvania Ferreira da Silva, Renata Fernanda Pereira Feitosa, Jaine Postigo Amorina, Rejayne Cardoso de Oliveira. A conselheira titular Marineide Damasceno Souza entrou às 9h05 sem direito a voto. A Conselheira suplente Simone Ribeiro da Silva entrou às 9h07 sem direito a voto. Convidados participantes: Daniel Matias e Rodolfo Alberto da Silva. Participação da Secretaria executiva Maria Cristina Nunes da Silva, Mariana Reina da Silva Marques, administrativo e Ruanna Larissa Bezerra da Silva, jovem aprendiz. A pauta da reunião – Alteração da Resolução nº 19 de julho de 2.020. A sra. Terezinha Vitorino, presidente, esclareceu que houve a necessidade de alteração da Resolução, para colocação do prazo de concessão dos benefícios eventuais. Houve correções de alguns dados e legislações específicas. Informou que a Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS devolveu os documentos do aceite dos Benefícios Eventuais, devido inadequações na resolução e nos deu prazo até dia 15 de outubro de 2.021, para adequações. Questionou se todos conselheiros haviam lido a nova Resolução enviada por e-mail, e indagou também se havia dúvidas e sugestões. A conselheira Rafaela questionou sobre o Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência - CRMVV, a sra. Presidente esclareceu que esse serviço não faz mais parte da Secretaria de Assistência Social, encontra-se junto à Secretaria Executiva da Mulher. O conselheiro Marcelo questionou a retirada do Decreto Municipal nº 8.373/1996, a secretaria executiva informou que não foi localizado, este informou que tinha o decreto e o enviou por WhatsApp para constar na Resolução alterada. A conselheira presidente informou que no artigo 5º - parágrafo nº 4 - item b, o prazo de 30 dias serve para concessão de todos benefícios eventuais. Não tendo mais questionamentos a sra. Presidente colocou em votação, a Resolução foi aprovada por unanimidade. Devido a urgência a Ata foi aprovada na mesma reunião, por unanimidade. Nada mais a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião às 9h38 e eu, Nathalie Ferreira Martins, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora Presidente.

Terezinha Vitorino

Conselheira/Presidente

Nathalie Ferreira Martins  
Conselheira/ 1ª secretária



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.**



Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Convocação Reunião Ordinária do CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco torna pública a reunião ordinária presencial que será realizada no dia 21 de outubro de 2021, com 1<sup>a</sup> (primeira) chamada às 9:00 horas, e 2<sup>a</sup> segunda chamada às 9h:10, na Diocese de Osasco, R. Dom Ercílio Turco, 60 - Vila Osasco, Osasco - SP, sala 11 – Plenário entrada pelo estacionamento.

**DELIBERAÇÕES:** 1) Apresentação Programas de Transferência de Renda, 2) Apreciação da Ata, 3) Indeferimento de pedido de inscrição, 4) Informes

Terezinha Vitorino  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

Resolução 30 de 13 de outubro de 2021.

Altera a Resolução nº 19, de 28 de julho de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco que dispõe sobre a Regulamentação e Critérios para concessão do Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Osasco

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Osasco no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011 e pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014.

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo artigo 22 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela 12.435/2011, integram conjunto de proteção da Política de Assistência Social e neste sentido, insere-se no processo de reordenamento dos serviços, programas e projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliam e qualificam as ações protetivas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4º asseguradas pelo SUAS – “V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos”;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**CONSIDERANDO** a V Conferência Nacional de Assistência de 08 de dezembro de 2005, aprova metas para implementação da Política de Assistência Social no Brasil e a Meta 17 C que prevê "Regulamentar os Benefícios Eventuais, conforme art. 22 da LOAS";

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os benefícios Eventuais e define em seu art. 90 que as "provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 7 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acorda procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda para ao atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefícios de Prestação Continuada – BPC e Benefícios Eventuais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS (atual Ministério da Cidadania), Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, de 2014;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 58 do Ministério da Cidadania aprova a NOTA TÉCNICA nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**CONSIDERANDO** a deliberação CONSEAS Nº 029, de 10 de dezembro de 2019 que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.068/20 que altera a Lei 4621/14 que dispõe sobre o Programa Bolsa Aluguel no Município de Osasco e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que no processo de discussão da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em dezembro de 2017, foi recomendada a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** que a proposta de alteração foi apresentada ao Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social que discutiu e aprovou em ata de nº 13 no dia 14 de outubro de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS no Município de Osasco e estabelece os critérios e os prazos para a respectiva provisão.

### Capítulo I

#### Das Definições, das Diretrizes, dos Critérios e Prazos para Concessão do Benefícios Eventuais

**Art. 2º** A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidados pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

**Art. 3º** Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos em virtude de: **nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública**.

**§ 1º** O Benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas em situação de vulnerabilidade social;

**§ 2º** O Município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e à fruição do Benefício Eventual;

**§ 3º** É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



§ 4º Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, o adolescente e o jovem, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situação de calamidade pública;

§ 5º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante **Parecer Social** emitido por técnicos dos equipamentos sociais: Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS**, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS** e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - **Centro POP**;

§ 6º Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas no caso de nascimento e morte, perdas e danos, devem incluir provisões preventivas em casos de calamidade e de outros agravos e caracterizados como: distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas desfocalizado da indigência; da idade mínima de 65 anos de deficiências; desburocratizados; interpretados como direitos e com garantia de divulgação ampla e periódica sobre as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los; desvinculado de testes, de meios ou comprovações rigorosas, complexas e constrangedoras.

**Art. 4º** O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único – Contingência sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimento, mortes, desempregos, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

**Art. 5º** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo e será concedido conforme Art. 3º § 5º desta resolução.

§ 1º Nos casos em que a famílias não se enquadrem nos critérios do caput deste artigo o Técnico de nível superior, responsável pelo atendimento dos Benefícios Eventuais poderá conceder o benefício mediante parecer social;

§ 2º Os benefícios de transferência de renda e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



§ 3º Os Benefícios Eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

§ 4º A oferta de benefícios eventuais deve ser realizada preferencialmente em pecúnia, de modo a garantir maior autonomia dos beneficiários.

a) – Os benefícios eventuais podem ser concedidos cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

b) - O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados a partir da data de seu requerimento.

### Capítulo II

#### Das Modalidades dos Benefícios Eventuais

**Art. 6º** São modalidades ou formas de Benefícios Eventuais:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Situação de vulnerabilidade temporária, e;

IV – Emergência e calamidade pública.

**Art. 7º** Para ter direito aos benefícios eventuais dispostos nos incisos I, II, III e IV do art. 6º desta Resolução, a família ou o indivíduo deverá residir no Município de Osasco, apresentar documento com foto ou na falta deste boletim de ocorrência, estar inscrita no Cadastro Único, comprovar renda mensal per capita igual ou inferior a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário-mínimo nacional vigente e ter indicação para recebimento do auxílio por meio de avaliação e parecer técnico.

§ 1º Para as famílias solicitantes que não possuírem Cadastro Único, o técnico de nível superior responsável pelo atendimento deverá providenciar a inclusão. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda do SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

§ 2º Para cálculo da renda per capita será considerada a renda mensal bruta familiar dividida pelo número de membros da família. A soma dos rendimentos bruto auferidos mensalmente pelos membros da família



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



é composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia.

### Seção I

#### Do Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento - Auxílio Natalidade.

**Art.8º** O Auxílio Natalidade atenderá as necessidades do recém-nascido, observando os seguintes critérios:

I – O benefício deve ser solicitado no último trimestre de gestação ou até 30 (trinta) dias após o nascimento;

II – podem solicitar o auxílio, além da gestante, os pais, os avós, responsáveis legais munidos de documentos pessoais, cartão pré-natal ou certidão de nascimento;

III – caso a solicitação não seja realizada pela gestante, o requerente deverá apresentar o documento dela.

**Art. 9º** O Benefício Eventual na forma de auxílio natalidade será concedido em pecúnia em uma única parcela no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente para reduzir a vulnerabilidade causada pelo nascimento de um novo membro da família.

**Art. 10.** O auxílio natalidade dever ser entregue **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o requerimento.

**Art. 11.** A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber o Benefício Eventual após o parecer técnico.

### Seção II

#### Do Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar

**Art. 12.** O Auxílio Funeral atenderá:

I – O custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam dignidade e o



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



respeito à família beneficiária, a fim de complementar eventuais custas com traslados não contemplados em legislações municipais (Decreto Municipal 8.373/96);

II – O custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros conforme artigo 3º, parágrafo 5º;

III – o resarcimento, limitado ao valor do auxílio, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que se faz necessário.

**Art. 13.** São documentos essenciais para o Auxílio Funeral:

I – Certidão de óbito;

II – Documentos pessoais do falecido e do requerente.

**Art. 14.** O Auxílio Funeral deverá ser solicitado em até 30 dias a partir da data do óbito.

§ 1º Podem solicitar o auxílio, os filhos ou ascendente, cônjuges ou responsáveis legais munidos de documentos pessoais.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos Serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, em situação de abandono ou população em situação de rua, o técnico do Serviço poderá conceder o Auxílio Funeral.

**Art. 15.** O valor conferido ao Auxílio será equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente.

**Art. 16.** O Município deve garantir a existência de atendimento 24 horas para requerimento e concessão do benefício eventual concedido em virtude de morte, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente.

**Art. 17.** Os benefícios eventuais em virtude de nascimento e/ou morte serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

### Seção III

#### Do Benefício Eventual prestado em virtude de Vulnerabilidade Temporária

**Art. 18.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoa e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaças de sérios padecimentos;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



II – perdas: privação de bens e de segurança material, e,

III – danos: danos agravos sociais e ofensa.

**Art. 19.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Da falta:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e da sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física e psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública; e

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 20.** São documentos essenciais para o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária aquelas mencionadas no artigo 7º.

**Art. 21.** O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata conforme determinado com a família a partir do parecer social realizado.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação constitui-se em prestação eventual no **prazo máximo de 03 (três) meses anuais** destinados à família em situação de: desemprego, morte, situação decorrente de desastre ambientais, entre outras, avaliadas pelo técnico responsável. O auxílio este concedido em forma de pecúnia com valor de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo vigente. Os beneficiários devem estar vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao término deste prazo, caso necessário a continuidade do benefício, deve-se emitir um relatório justificando-o.

§ 2º A concessão do auxílio passagem se destina às pessoas que necessitam retornar ao domicílio ou para o Município, conforme análise do técnico responsável pelo atendimento.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



§ 3º Para concessão do auxílio passagem é recomendado que o técnico responsável pelo atendimento realize contato com o serviço da Assistência Social do Município de destino para referenciar a família, ex.: Serviços de Assistência Social e Conselho de Direitos.

§ 4º Será concedida passagens para outras regiões mediante recâmbio com necessidade comprovada pelos serviços de referência. Neste caso o auxílio transporte poderá ser concedido aos indivíduos, no máximo, uma vez a cada 02 (dois) anos, salvo avaliação técnica mediante parecer social.

§ 5º A concessão do auxílio aluguel social se destina a familiares em situação de vulnerabilidade conforme artigo 7º, exceto aquelas contempladas pela Lei Municipal 5.068/20 que altera a Lei 4.621/14 que dispõe sobre o Programa Bolsa Aluguel e será pago para o núcleo familiar, sendo vedada a constituição de duplidade familiar para fins de acumulação e dois ou mais benefícios do aluguel social. O auxílio será concedido em forma de pecúnia no valor de 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente **pelo prazo de 06 meses**, não cabendo prorrogação da concessão do benefício, salvo avaliação técnica e parecer social.

### Seção IV

#### Do Benefício Eventual por Emergência e Calamidade Pública

**Art. 22.** Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de suas autonomias.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes;

§ 2º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa grave das condições em um determinado Município, Estado ou região, decretada em razão de desastre comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta;

§ 3º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os benefícios eventuais, que poder ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



§ 4º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e benefícios eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social;

§ 5º Para receber o auxílio, o requerente deve estar munido dos documentos previstos no artigo 7º desta resolução, sendo que na sua falta deverá apresentar boletim de ocorrência informando a perda dos documentos;

§ 6º O auxílio em Situação de Calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado com a família, a partir do parecer social realizado.

### Capítulo III

#### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 23.** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos;

III – afirmar que não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes a órtese, próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos tecnologia assistivas ou ajuda técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso, conforme resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010.

**Art.24.** As provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

**Art. 25.** O técnico responsável pelo serviço dos benefícios eventuais deverá elaborar Estudo Social e Parecer Técnico, primando pela realização de atendimento ao público, na forma das diretrizes normativas de sua profissão.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



### Capítulo IV

#### Do órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município

**Art. 26.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social municipal.

- I – Coordenar e avaliar a prestação de benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II – Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais;
- III – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- IV – manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiário, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e períodos da concessão;
- V – produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefícios e revisão dos valores e quantidade;
- VI – articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para atendimento da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- VII – promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;
- VIII – prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados neste Diploma Legal;
- IX – elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação e apreciação respectivamente.

### Capítulo V

#### Do órgão de Controle Social

**Art. 27.** Caberá aos órgãos de controle social por meio do Conselho de Assistência Social:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



- I – Acompanhar semestralmente a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do município, por meio de relatórios quantitativos das concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
- II – exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- III – fiscalizar a responsabilidade do Município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais;
- IV – acompanhar as ações do Município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração dos serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
- V – regulamentar por meio do Conselho Municipal de Assistência Social os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais, conforme Lei ou Decreto Municipal que os institui.

### Capítulo VI

#### Do Município

**Art. 28.** O município deverá atuar de forma articulada na elaboração de Políticas Públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:

- I – A promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos, garantia de igualdade de condições no acesso às informações e fruição do benefício eventual;
- II – a formação continuada e a capacidade dos profissionais de Assistência Social que compõem as equipes de referência dos serviços do SUAS, para desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária em virtude de emergência e estado de calamidade pública;
- III – o reordenamento das provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança alimentar que não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

IV – apoiar e incentivar as práticas interdisciplinar nas equipes de referência que compõe os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS;

V – promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social com participação de profissionais de Saúde, Assistência Social e Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 13 de outubro de 2021.



Terezinha Vitorino

Presidente – CMAS/Osasco

**RESUMO DAS PORTARIAS****15.10.2021**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA N° 3687/21 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO DARWIM MENDES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 14/10/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBANA**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 15/10/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 3688/21 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ARLETE DE ARAUJO CURVELO SANTI**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 14/10/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE VELÓRIOS MUNICIPAIS**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 15/10/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 3691/21 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DELMA DE OLIVEIRA MOTA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 14/10/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, junto à **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** a partir de 15/10/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTRARIA N° 3683 / 2021 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, as senhoras abaixo relacionadas:

CLASS	NOME	RG
79º	LUANA LUCIO HUMMEL	49729762
80º	LUCIANA CELIA DA SILVA DANTAS	44012293

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3684 / 2021 -NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA (DIARISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 36 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 20 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
79º	LILIAN MARTINS NAPOLITANO SANTOS	460320221
80º	MARIANA CARNEIRO GUERRA DURO	257015628

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3685 / 2021 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO SANITARISTA** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
14º	DANILO DA MOTA SANTOS	47420523

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3686 / 2021 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar n° 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
49º	KEVERSON THIAGO MINCHIGUERRE GONÇALVES	48096841X

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3689/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSARIA PEREIRA TCHLIAN, RG. 15.221.046-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3690/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ABINADEBE LAURINO DA SILVA, RG. 52.440.942-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS E OBRAS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA N° 3692/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAFAEL CARDOSO BUI, RG. 30.243.633-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE NOVOS ARRANJOS INSTITUCIONAL**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 3641 / 2021, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se:**  
“**DESIGNAR** a Senhora **PAULA TOMOE URAYAMA** MATRICULA 196.229 para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS – SANTO ANTONIO** referente a férias do titular, o senhor Erlan Severino de Lira, a partir de 01/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3653/21, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se:**  
“**EXONERAR, CARLOS EDUARDO SOUTO SOUZA**, do cargo do cargo em comissão de **GERENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3654/21, publicada em 08 de outubro do ano em curso, leia-se:**  
“**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAYTON LUCIANO MARQUES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da **Secretaria de Cultura** na data de 08/10/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 09/10/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**PORTRARIA Nº 3655/21 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NILZA FERRAZ DA ROCHA, RG. 9.665.225-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*Procuradoria Consultiva*

## EXTRATOS:

**Processo: 06.059/2021; Termo de Aditamento nº 228/2021** ao Contrato nº 052/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 052/2021, por mais 90 (noventa) dias, contada de 29 de setembro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 253, manifestação da CONTRATADA às fls. 254, Parecer Jurídico às fls. 280/281 e Despacho de autorização do Senhor Secretário à fl. 275; Valor total de R\$ 1.235.076,27 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setenta e seis reais e vinte e sete centavos); e Vigência: 90 (noventa) dias.

**Processo: 10.811/2021; Contrato nº 091/2021;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **LONGEVITY PHARMA EIRELI**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE DIETA PARENTERAL, USO PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR DO MUNICÍPIO DE OSASCO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência às fls. 12/29 e Cotação da CONTRATADA às fls. 35/36; Valor total de R\$ 189.370,92 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

**Processo: 03.638/2017; Termo de Aditamento nº 210/2021** ao Contrato nº 031/2017; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda; Contratada: **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031/2017, por mais 12 (doze) meses, contada de 21 de setembro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda às fls. 1458/1459, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 1547/1553, Ratificação do Parecer de fls. 1554 e Despacho de Autorização do Exmo. Sr. Prefeito, acostada à fl. 1555; Valor total de R\$ 12.770.193,00 (doze milhões, setecentos e setenta mil, cento e noventa e três reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 32.595/2019; Termo de Aditamento nº 223/2021** ao Contrato nº 058/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **PLANCK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**; Assunto: Fica acrescida ao Contrato nº 058/2020 a quantia de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), correspondente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Procuradoria Consultiva*

ao percentual de 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete por cento) do Contrato original, relativo à aquisição de mais 03 (três) módulos de processamento conforme manifestação da Secretaria de Finanças, acostada à fl. 549/553, Parecer Jurídico às fls. 563/565 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 568; Valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



Processo n°: 12041/2021

Assunto: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar

Requerentes: ERICK WILLIAN DE MEIRA ESTEVAM CASTILHO e ANDREA MARTINS DA SILVA.

Despacho:

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido de revisão do requerente, para manter a penalidade aplicada nos autos do PAD nº 22576/2015.

I – Registre-se e publique-se.

II – À Secretaria de Administração para as providências subseqüentes.

III- Após, retornem os autos à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

  
ROGERIO LINS WANDERLEY  
- Prefeito -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, de 14 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre o Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI), elaborado pela Controladoria Geral do Município de Osasco, para os exercícios 2021 e 2022 e dá outras providências.*

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Osasco em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela *Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 e alterações*:

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo IX da Lei Complementar nº 389/2020, quanto à prerrogativa de aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, do Decreto Municipal nº 13.083/2021, quanto à necessidade de aprovação do Plano de Auditoria e Controle Interno – PACI;

**RESOLVE**, em cumprimento à legislação vigente:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI) para os exercícios de 2021 e 2022, parte integrante da presente Instrução Normativa.

**Art. 2º.** As recomendações de melhorias ou de correções, exaradas em relatórios das auditorias, deverão ser direcionadas às Secretarias Municipais auditadas para a imediata e célere providência com o devido monitoramento da Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de outubro de 2021

**SÉRGIO MOREIRA MACIEL**  
Controlador Geral do Município em exercício



## **PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - PACI**

**(2021 e 2022)**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## Plano de Auditoria e Controle Interno - PACI

### SUMÁRIO

1. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	2
1.1. Missão, Visão e Valores .....	2
2. PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - PACI .....	2
2.1. Relação de trabalhos programados .....	3
2.2. Estrutura do PACI.....	5



## Plano de Auditoria e Controle Interno - PACI

### INTRODUÇÃO

O Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI) para o biênio de 2021 e 2022 estabelece os assuntos a serem abordados nas auditorias a serem realizadas no âmbito das competências da Controladoria Geral do Município de Osasco (CGM) em conformidade com a Lei Complementar nº 389/2021 e alterações. Outrossim, justifica-se a exceção deste em tratar os trabalhos de auditoria e controle interno para o biênio 2021/2022 em razão da reestruturação administrativa ocorrida em meados de Dezembro/2020 e Maio/2021, e ao atual momento de pandemia que assola o país.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas, corretivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e outras, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e no atendimento as legislações vigentes.

Os exames previstos têm por objetivo identificar e avaliar os resultados operacionais do ente e observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como poderá identificar gargalos, pontos falhos, erros e fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração pública.

Os procedimentos e as técnicas de controle e de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM.

Assim, por meio das ações previstas neste PACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Administração Direta e Indireta. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de horas técnicas disponíveis, materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/SP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.



## Plano de Auditoria e Controle Interno - PACI

### 1. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município - CGM tem por finalidade atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidorias da Administração Pública Direta e Indireta, dar suporte aos gestores no combate à corrupção, na promoção da integridade, da ética e da transparéncia no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, conforme Lei Complementar 389/2020 e alterações.

#### 1.1. Missão, Visão e Valores

A Missão, Visão e Valores são conceitos estratégicos de gestão, fundamentais para a atuação da Controladoria Geral do Município, sendo eles assim definidos:

**Missão:** Coordenar as atividades relacionadas ao controle interno da Administração Pública Municipal, zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos e das ações governamentais, com vistas a aprimorar a gestão e agregar valor aos serviços prestados, considerando a relevância do interesse público envolvido.

**Visão:** Ser referência na área de controle interno e reconhecida pela sociedade como um órgão fundamental para o fortalecimento dos controles e melhoria dos resultados na gestão pública.

**Valores:** Transparéncia; Conduta ética; Integridade e honestidade; Prevalência do interesse público; Governança e senso de responsabilidade do agente público; Conformidade; Preservação do erário e do patrimônio público; Responsabilidade Social.

### 2. PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - PACI

O período para a execução das atividades contempladas neste PACI é para o biênio 2021/2022.

Para a elaboração do PACI, considerou-se os seguintes fatores:

- As prioridades da Controladoria Geral do Município;
- Atendimento às demandas legais;
- Histórico das demandas tratadas na Controladoria.

## 2.1. Relação de trabalhos programados

Em complemento aos trabalhos rotineiros realizados pela *Controladoria Geral do Município* que alcançam o *Apoio aos Controles Externos, a Gestão do Sistema de Controle Interno, a elaboração e/ou readequação dos Normativos Municipais e o Monitoramento das Recomendações de melhorias tanto desta Controladoria, como de outros órgãos de Controle Externo* a lista a seguir contém as atividades extraordinárias de Auditoria e Controle Interno que a CGM irá realizar nos exercícios de 2021 e 2022:

A. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

OBJETIVO	SECRETARIA	2021										2022									
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez					
Gestão da implantação do projeto "Programa Nacional de Combate à Corrupção - PNPC"	Todas Secretarias																				
Gestão da implantação do projeto "Time Brasil - CGU"	Todas Secretarias																				
Acompanhamento do processo de certificação do "Pró-Gestão RPPS"	IPMO																				
Verificação da tempestividade do envio das obrigações da Administração Municipal (AUDESP)	Todas Secretarias																				
Monitoramento e acompanhamento da tempestividade do envio das obrigações do RPPS junto a Secretaria da Previdência	IPMO																				
Análise de Demonstrativos Contábeis e Fiscais	Finanças																				
Monitoramento da Fase IV - AUDESP	Todas Secretarias																				
Gestão da Implantação da Fase V - AUDESP	Todas Secretarias																				
Adiantamentos concedidos	Finanças																				
Parcerias com o Terceiro Setor	Todas Secretarias																				
Análise de editais e termos aditivos do Terceiro Setor	Todas Secretarias																				
Contabilização da dívida ativa	Finanças e PGHM																				
Contabilização de precatórios	Finanças e PGHM																				

**Técnicas que podem ser utilizadas:** amostragens, indicadores, questionários, check-list, mineração de dados, verificação in-loco e entrevistas.

## Plano de Auditoria e Controle Interno - PACI



CIDADE DE  
OSASCO  
CONTROLAORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

## B. AUDITORIA DE GESTÃO

OBJETIVO	SECRETARIA	2021													
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Estudo e acompanhamento dos investimentos do RPPS	IPMO														
Acompanhamento e monitoramento de políticas públicas de redução / ampliação de vagas no sistema educacional	Educação														
ANálise da gestão fiscal	Finanças e SEPLAG														

## C. AUDITORIA OPERACIONAL

OBJETIVO	SECRETARIA	2021													
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Auditória de execução contratual	Todas Secretarias														
Acompanhamento das vigências contratuais	Todas Secretarias														

## D. AUDITORIA DE DESEMPENHO

OBJETIVO	SECRETARIA	2021													
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Acompanhamento dos programas de governo	Todas Secretarias														

**Técnicas que podem ser utilizadas:** amostragens, indicadores, questionários, check-list, mineração de dados, verificação in-loco e entrevistas.



## Plano de Auditoria e Controle Interno - PACI

### 2.2. Estrutura do PACI

O Plano de Auditoria e Controle Interno – PACI está estruturado em frentes de atuação a serem desenvolvidas pela Auditoria Geral do Município – AGM e por suas divisões. As frentes de atuação de trabalho foram estruturadas pelas seguintes temáticas:

- Apoio ao Controle Externo;
- Auditoria de Conformidade;
- Auditoria de Desempenho;
- Auditoria de Gestão;
- Auditoria Operacional;
- Controle Interno;
- Monitoramento de Recomendações;
- Normatizações.



Sérgio Moreira Maciel  
Auditor Geral do Município



Cintia Mendes Moreira  
Controladora Geral do Município

**RESOLUÇÃO PGM Nº 01/2021**

**JEANETTE M. MASSA, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,**  
no uso de suas atribuições legais, após aprovação do Conselho Superior da  
Procuradoria Geral do Município, e

**CONSIDERANDO** que compete à Procuradora Geral do Município expedir resolução para aferição do desempenho funcional dos procuradores, após oitiva do Conselho Superior da PGM, nos termos do parágrafo 1º do art. 182 da Lei Complementar nº389/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da LC nº 389/2020 prevê que deverá ser considerada para efeitos de aferição do merecimento dos procuradores, a avaliação do desempenho funcional, observando-se os seguintes aspectos: I- competência profissional; II - eficiência no exercício da função pública; III- dedicação e pontualidade no cumprimento dos deveres funcionais; e IV – aprimoramento da cultura jurídica; e

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO de competência da Procuradora Geral deverá fixar os critérios para aferição de cada um dos aspectos mencionados no caput do art. 182 da LC nº 389/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para efeitos de aferição do merecimento, de que trata o artigo 182 da Lei Complementar 389/2020, serão observados os seguintes critérios objetivos:

**I** – A Competência Profissional será verificada pela ausência de erro técnico que indique inépcia profissional e de atos atentatórios aos deveres dos servidores públicos municipais de Osasco e ao Código de Ética da Advocacia, a ser comprovada pela inexistência de decisão final condenatória em processo administrativo disciplinar;

**II** – A eficiência no Exercício da função pública se dará com o cumprimento da produtividade própria do cargo de procurador, bem como com o atendimento de solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências dos órgãos públicos, a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata;

**III** - A dedicação e a pontualidade no cumprimento dos deveres funcionais serão aferidos pelo cumprimento da carga individual de produtividade dentro dos prazos definidos por lei ou por ato hierárquico superior, bem como

pela apresentação de relatórios de produtividade, a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata; e

**IV** – O aprimoramento da cultura jurídica será verificado mediante o constante acompanhamento da atualização legislativa e jurisprudencial, bem como com a participação em conselhos, comissões e grupos de estudos, que será comprovado mediante a inexistência de negativa ou ausência de participação em cursos, conselhos, comissões e grupos de estudos, quando designados pelo superior hierárquico.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

JEANETTE M. MASSA  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Srs. Conselheiros,

Encaminho, Resolução a ser por mim editada, pormenorizando os critérios para a avaliação do desempenho funcional dos procuradores, contidos no artigo 182 da Lei 389/2020, para vossa manifestação.

Osasco, 04 de outubro de 2021.

Jeanette M. Massa  
Procuradora-Geral do Município

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO DIRETOR  
DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.613/2001.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
94.078	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	30/01/2014 A 28/01/2019	28/09/2021	26/12/2021	90
94.928	ALINE DE OLIVEIRA PAIVA	01/03/2012 A 27/02/2017	18/10/2021	16/11/2021	30
83.012	ANA AMELIA MIRANDA DE SA OLIVEIRA	07/04/2012 A 05/04/2017	23/11/2021	22/12/2021	30
94.861	ANA CLAUDIA CARREIRA JULIANI	25/05/2015 A 22/05/2020	22/10/2021	20/11/2021	30
92.129	ANA PAULA JIORJON PIMENTA	01/06/2014 A 30/05/2019	01/10/2021	30/10/2021	30
82.888	ANDREA FRANCO ROIA PEREIRA	18/04/2012 A 16/04/2017	03/11/2021	02/12/2021	30
173.982	ASSUNTA D ANGELO MOREIRA	03/02/2015 A 01/02/2020	24/09/2021	23/10/2021	30
131.454	BIANCA AFONSO DOS SANTOS	07/04/2014 A 05/04/2019	05/10/2021	02/01/2022	90
108.201	CARMOZINA DE OLIVEIRA BARBOSA	03/09/2014 A 22/01/2020	04/10/2021	02/12/2021	60
80.176	CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA MINGORANCI	12/06/2012 A 21/06/2017	03/11/2021	02/12/2021	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

174.174	CINTIA MARIA RODRIGUES GUIMARAES	15/11/2013 A 09/01/2019	12/11/2021	11/12/2021	30
35.817	CLENILDE DE OLIVEIRA TORQUATO	15/02/2013 A 13/02/2018	01/12/2021	30/12/2021	30
98.461	CONCEICAO APARECIDA DO COUTO	09/07/2016 A 07/07/2021	17/11/2021	16/12/2021	30
152.323	COSMA MARTINS NICOLAU MOTA	18/10/2011 A 01/03/2017	01/12/2021	29/01/2022	60
93.016	CREUZA ANGELA DE SOUZA CARVALHO	06/01/2014 A 11/04/2019	04/10/2021	02/12/2021	60
157.485	CREUSA APARECIDA DA SILVA	21/06/2012 A 19/06/2017	16/11/2021	14/01/2022	60
80.790	DENEISE RAMOS FERNANDES	15/07/2013 A 20/07/2018	23/11/2021	22/12/2021	30
130.706	DENEISE RAMOS FERNANDES	14/08/2014 A 12/08/2019	23/11/2021	22/12/2021	30
140.079	EDNA APARECIDA DE ARAUJO MOLINA	06/05/2012 A 04/05/2017	04/11/2021	01/02/2022	90
133.964	ELIANE FABRICIO DA SILVA BUENO	03/05/2014 A 01/05/2019	29/11/2021	28/12/2021	30
96.852	ELIO PEREIRA CORDEIRO	15/03/2015 A 09/07/2020	18/10/2021	16/11/2021	30
182.883	ELISEU DE SOUZA FREIRE	29/11/2008 a 05/02/2017	03/11/2021	02/12/2021	30
98.270	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA PINHEIRO	11/02/2015 A 11/03/2020	08/11/2021	07/12/2021	30
173.913	EMANUELA BARBOSA FERREIRA CARDOSO	03/02/2015 A 01/02/2020	23/11/2021	22/12/2021	30
104.077	EVANGELIA STATHOURAKIS AMARAL	05/09/2014 A 28/01/2020	17/10/2021	15/12/2021	60
94.184	GISELE VITORIA TORRES	06/02/2014 A 04/02/2019	22/11/2021	21/12/2021	30
130.738	ISIS ANDEARA CAMPOS LANA	18/08/2012 A 16/08/2017	18/10/2021	16/11/2021	30



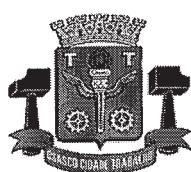
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

154.660	JAQUELINE RIBEIRO GOMES	27/03/2012 A 25/03/2017	23/11/2021	22/12/2021	30
174.077	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	06/02/2015 A 17/02/2020	13/10/2021	11/12/2021	60
134.846	JOEL CARLOS PRADO	27/05/2014 A 21/09/2019	22/11/2021	21/12/2021	30
174.276	LUCIANA DE OLIVEIRA GRACA BARUKI	22/03/2012 A 28/04/2017	20/10/2021	18/12/2021	60
140.819	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	04/01/2014 A 02/01/2019	18/10/2021	16/11/2021	30
92.444	LUCINDA OKUMA TSUTSUI	08/02/2013 A 06/12/2018	15/10/2021	13/11/2021	30
155.259	MARCELA APARECIDA FACHINI COSTA	13/04/2012 A 11/04/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
129.703	MARCELO RODRIGUES	14/07/2013 A 12/07/2018	16/11/2021	15/12/2021	30
129.737	MARCIA RIBEIRO DA SILVEIRA	01/04/2012 A 30/03/2017	08/11/2021	05/02/2022	90
150.879	MARIA APARECIDA MARTINS CAETANO	26/07/2016 A 24/07/2021	03/11/2021	31/01/2022	90
35.286	MARIA CRISTINA SANHO DE ALMEIDA	23/07/2015 A 04/08/2020	22/10/2021	20/12/2021	60
174.495	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ARAUJO	25/10/2011 A 10/11/2017	04/10/2021	02/11/2021	30
80.329	MARIA DAS GRACAS NEVES LARA	13/04/2012 A 11/04/2017	03/11/2021	02/12/2021	30
92.446	MARILZA ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2013 A 06/12/2018	03/11/2021	02/12/2021	30
80.211	MARINALVA DE OLIVEIRA	26/07/2012 A 25/07/2017	03/11/2021	02/12/2021	30
176.149	MARLI ALVES DOS SANTOS	14/06/2014 A 25/12/2019	29/09/2021	27/12/2021	90
80.769	MAYUMI TEREZA CONHECI KAWASSAKI	06/01/2014 A 04/01/2019	01/10/2021	29/12/2021	90



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

157.439	MOACIR BENATTI CARVALHO	18/01/2013 A 16/01/2018	16/11/2021	15/12/2021	30
174.452	MONICA TUCUNDUVA GOMES	17/05/2016 A 15/05/2021	27/10/2021	25/12/2021	60
189.347	NAYRA DALANE GONZAGA DA SILVA	30/05/2011 A 15/08/2016	28/09/2021	27/10/2021	30
150.057	NELMA APARECIDA GATTI	13/06/2016 A 11/06/2021	18/10/2021	15/01/2022	90
80.519	OLIMPIA SANTOS SILVA	20/08/2016 A 18/08/2021	20/10/2021	18/12/2021	60
80.456	OLIRA FRANCISCO DE GALES	18/08/2012 A 16/08/2017	23/11/2021	22/12/2021	30
150.114	PATRICIA CARDOSO	16/06/2011 A 16/04/2017	22/12/2021	19/02/2022	60
150.694	PEDRO TELLES XAVIER FILHO	20/07/2016 A 18/07/2021	16/11/2021	13/02/2022	90
99.868	REGINA DO CARMO RODRIGUES	10/01/2015 A 08/01/2020	06/10/2021	04/12/2021	60
80.228	REGINA LUCIA GOMES DE LIMA FERREIRA	25/09/2012 A 13/12/2017	05/10/2021	03/11/2021	30
158.417	RENATA APRIGIO DA SILVA	16/07/2012 A 14/07/2017	29/11/2021	27/01/2022	60
153.655	ROSANA ALVES CAVALCANTE	07/02/2012 A 04/02/2017	04/11/2021	03/12/2021	30
36.619	ROSELEE APARECIDA SILVA GOES	24/05/2008 A 07/02/2017	20/10/2021	18/12/2021	60
157.619	ROSINALVA DE PAIVA PEREIRA	28/01/2012 A 25/01/2017	18/10/2021	15/01/2021	90
173.864	SILVANA COBO BUENO	01/03/2014 A 01/03/2019	23/09/2021	22/10/2021	30
130.566	SILVANA COBO BUENO	26/01/2014 A 24/01/2019	23/09/2021	22/10/2021	30
191.390	SILVANA SOARES AGUILAR DO CARMO	17/06/2008 A 15/09/2013	22/11/2021	21/12/2021	30
86.048	SIMONE FRETES MENDES	28/07/2013 A 26/07/2018	18/11/2021	17/12/2021	30
183.223	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/2016 A 12/06/2021	03/11/2021	02/12/2021	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

173.546	SIMONE MARTINS DOS REIS LISBOA	27/03/2014 A 11/04/2019	09/10/2021	07/11/2021	30
80.830	SOLANGE APARECIDA LEITE	26/07/2012 A 02/08/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
104.069	TEREZA PANICA BRAIANI DA SILVA	13/02/2012 A 10/02/2017	21/09/2021	20/10/2021	30
133.401	VALDIR DOS SANTOS AMORIM	09/01/2016 A 06/01/2021	04/10/2021	01/01/2022	90
153.520	VALERIA CANASSA FERREIRA DOS SANTOS	27/02/2015 A 25/02/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
35.084	VANELUCIA DA SILVA SIQUEIRA GALINDO	19/08/2013 A 17/08/2018	03/11/2021	01/01/2022	60
187.229	VANESSA APARECIDA DA SILVA	20/04/2006 A 20/11/2012	03/11/2021	31/01/2022	90
100.105	VANILDA FRANCISCO BOTELHO DO NASCIMENTO	25/06/2012 A 23/06/2017	16/11/2021	15/12/2021	30

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
156.229	DANIELA ANDRADE DE SOUSA DOS SANTOS	15/02/2012 a 21/12/2017	01/10/2021	30/10/2021	30

**SAS**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
158.971	ADRIANA DA COSTA PAIVA	24/08/2012 A 22/08/2017	01/12/2021	14/01/2022	45
175.935	CARLEIDE SOUZA SILVA	13/07/2015 A 10/07/2020	24/11/2021	07/01/2022	45
80.855	CIBELE SARAIVA DE ALENCAR	20/08/2014 A 18/08/2019	03/11/2021	02/12/2021	30
180.775	DEBORA LIMA FERNANDES	21/06/2013 A 10/02/2019	11/11/2021	10/12/2021	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
130.611	ELIANA RIBEIRO JULIO	27/01/2014 A 25/01/2019	03/11/2021	02/12/2021	30
157.416	RINALDO PESSOA DE OLIVEIRA	29/08/2014 A 27/08/2019	13/10/2021	11/11/2021	30

PGM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
19.304	CELISA HARUMI FUZIHARA CREPALDI	13/03/2013 A 11/03/2018	16/11/2021	15/12/2021	30

SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
176.899	ANTONIO MARCOS SILVA CERQUEIRA	17/08/2015 A 14/08/2020	01/02/2022	01/05/2022	90

SECRETARIA DA SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
174.697	ADILSON PIMENTEL DE CARVALHO JUNIOR	06/04/2012 A 04/04/2017	15/11/2021	12/02/2022	90
175.977	ALEX DOS SANTOS	16/07/2015 A 13/07/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
174.618	ANGELA TERESA BACELAR ALBUQUERQUE BAMPI	30/04/2012 A 20/06/2017	18/11/2021	17/12/2021	30
33.902	ANTONIO ROMANINI JUNIOR	05/01/2012 A 30/03/2017	15/10/2021	13/11/2021	30
92.557	CAMILA MECHI DOS SANTOS OLIVEIRA	22/12/2013 A 11/08/2021	04/11/2021	03/12/2021	30
177.480	CAROLINE NICACIO BESSA CLEZAR	31/08/2015 A 28/08/2020	16/11/2021	15/12/2021	30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

130.971	CLEONICE SALUSTRIANO DA SILVA	22/10/2012 A 20/10/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
181.314	DAIANA ALVES DE LACERDA GRACINDO	22/03/2016 A 20/03/2021	04/11/2021	01/02/2022	90
176.396	ELIANA NERI DE SOUZA	31/07/2015 A 28/07/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
130.882	ELIANE ALVES NOGUEIRA RAMOS	05/02/2014 A 03/02/2019	16/11/2021	15/12/2021	30
128.691	ELIAS TAVARES DO NASCIMENTO	18/10/2012 A 16/10/2017	01/11/2021	30/11/2021	30
131.038	EUNICE DE JESUS ACACIO	10/02/2014 A 08/02/2019	17/11/2021	16/12/2021	30
128.682	FABIOLA MED EIROS DA SILVA	28/12/2013 A 26/12/2018	16/11/2021	15/12/2021	30
151.263	FRANCINEIA DE MOURA	09/08/2016 A 07/08/2021	17/11/2021	16/12/2021	30
129.724	FRANCISCA NOBREGA GOMES	30/06/2012 A 28/06/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
33.587	IVONETE RAMOS DE FREITAS	11/04/2015 A 08/04/2020	16/10/2021	29/11/2021	45
174.228	JEANE GENTIL PEDROSO DE CARVALHO	16/01/1992 A 23/12/2017	17/10/2021	15/11/2021	30
34.538	JOSE ROBERTO CECCHINI	15/03/2012 A 13/03/2017	17/11/2021	16/12/2021	30
94.946	LIDIANE CRISTINA GABRIEL CAMPOS	21/02/2012 A 18/02/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
188.699	LILIAN HAE SUNG AHN KIM	04/02/2009 A 01/02/2014	16/11/2021	15/12/2021	30
67.800	LIU CHIEH KANG	04/11/2012 A 02/11/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
91.606	LUCIA ANGELA RIBEIRO	17/12/2013 A 15/12/2018	15/11/2021	12/02/2022	90
131.051	LUCIANA NASCIMENTO DE SOUZA GONCALVES	10/02/2014 A 08/02/2019	15/09/2021	14/10/2021	30
95.542	LUIZ CLAUDIO PEDRECCA PINTO	15/11/2015 A 12/11/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
175.321	MARCIA MATIAS DOS SANTOS ALMEIDA	26/05/2015 A 23/05/2020	03/11/2021	17/12/2021	45
180.887	MARCOS TADEU SANTANA JUNIOR	26/02/2016 A 23/02/2021	03/11/2021	02/12/2021	30
175.304	MARIA APARECIDA DIAS	16/05/2014 A 24/05/2019	10/11/2021	09/12/2021	30
180.248	MARIA APARECIDA VIEIRA ROCHA	17/01/2016 A 14/01/2021	16/11/2021	15/12/2021	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

130.988	MARIA JOSE RIBEIRO DE JESUS	25/02/2012 A 22/02/2017	16/11/2021	14/01/2022	60
99.636	MILTON TAKESHI ISHIKAWA	13/03/2012 A 11/03/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
130.992	NEUSA LAURIANO SCARPELO	16/12/2014 A 21/04/2020	16/09/2021	15/10/2021	30
36.943	PATRICIA LORENZETTI CAJADO	04/01/2015 A 02/01/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
188.936	PAULO HENRIQUE TOLEDO FERNANDES	21/07/2004 A 21/07/2009	16/11/2021	15/12/2021	30
131.143	RENATA NASCIMENTO CUNHA	06/02/2013 A 18/06/2019	16/11/2021	15/12/2021	30
174.812	ROBERTA ROQUE	16/03/2009 A 28/12/2017	16/11/2021	26/11/2021	11
93.827	ROSANGELA PEREIRA SAVIELLO	15/11/2013 A 13/11/2018	16/11/2021	15/12/2021	30
94.888	ROSELI FURTADO DOS REIS	10/03/2014 A 08/03/2019	12/11/2021	11/12/2021	30
151.551	RUTH ALVES	20/08/2016 A 18/08/2021	16/11/2021	15/12/2021	30
131.194	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LARA	19/02/2012 A 16/02/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
91.317	SANDRA SCIPIO MEDEIROS	15/03/2012 A 13/03/2017	16/11/2021	15/12/2021	30
90.959	SILVINA DA SILVA OLIVEIRA	22/09/2013 A 20/09/2018	10/11/2021	09/12/2021	30
130.999	SOLANGE DOS SANTOS PASSOS	10/02/2012 A 07/02/2017	01/10/2021	30/10/2021	30
188.752	SUMAIA AMIR KARAM	05/08/2010 A 03/10/2015	16/11/2021	15/12/2021	30
130.042	TAMARA CABRAL GOMES	11/02/2012 A 08/02/2017	03/11/2021	31/01/2022	90
197.124	THAIS NOVAIS PASSOS	28/12/2013 A 26/12/2018	18/11/2021	17/12/2021	30
72.214	VALDICEIA BERNARDO DA SILVA	21/05/2014 A 15/03/2020	16/11/2021	15/12/2021	30
104.933	VANDA MALAQUIAS DA SILVA	21/04/2015 A 14/06/2020	20/09/2021	19/10/2021	30
35.196	VERA MARTINA DA SILVEIRA JOHNSON	03/06/2016 A 01/06/2021	16/11/2021	15/12/2021	30
181.853	WILLYANE MARIA BEZERRA RODRIGUES	20/04/2016 A 21/04/2021	20/09/2021	19/10/2021	30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## SEREL

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
31.172	VALERIO CASEMIRO MORGADO	11/06/2014 A 09/06/2019	03/12/2021	01/01/2022	30
41.084	DIRCE CARBONI	26/01/2016 A 23/01/2021	16/11/2021	15/12/2021	30

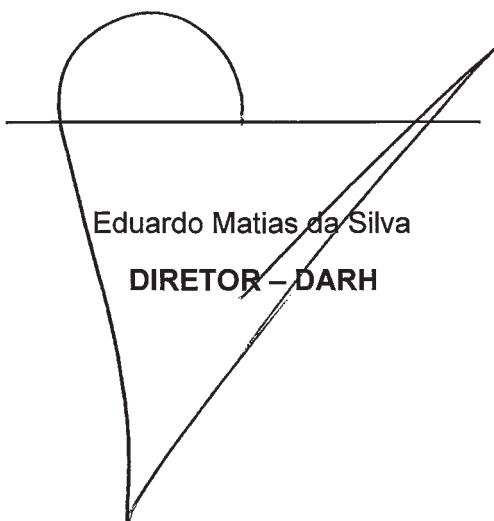
## SEGOV

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	DIAS
132.518	GUILHERME MOURA CASTRO	29/03/2014 A 27/03/2019	03/11/2021	02/12/2021	30

## ALTERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

## SECRETARIA DA SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TERMINO GOZO	MOTIVO
176.808	ORLANDO FRANCISCO DE MOURA	13/08/2015 A 10/08/2020	03/11/2021	02/12/2021	ALTERAÇÃO

  
 Eduardo Matias da Silva  
 DIRETOR – DARH

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020****EDITAL DE 3<sup>ª</sup> CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR(original e cópia):

- a) **CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- b) **ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA).**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 19º – DIA 22/10/2021 – às 10h00**

CLASS	NOME	RG
19º	MARILIA BARROS PADILHA	27514515

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do

Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

#### **REQUISITOS EXIGIDOS:**

##### **MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA - SAMU:**

- Ensino superior em Medicina;
- Registro ativo no CRM/SP;
- Título de Especialista, ou residência médica na área de Anestesia ou Cirurgia Geral ou Intensivista ou experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência comprovada em serviço Pré Hospitalar e/ou SAMU, (mínima de 6 meses).

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020**

**EDITAL DE 3<sup>ª</sup> CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
INTERVENCIONISTA – SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA);
- c) RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 26º – DIA 22/10/2021 – às 10h00**

CLASS	NOME	RG
26º	ARLENE MARIA DA ANUNCIACAO	29059817

**CLASSIFICAÇÃO: 27º ao 28º – DIA 22/10/2021 – às 12h00**

CLASS	NOME	RG
27º	JAQUELINE DARC MARCOLINO	33491965
28º	DANIELA QUEIROZ DA SILVA	53031251

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.  
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>  
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

#### REQUISITOS EXIGIDOS:

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU:

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

**- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.**

**- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.**

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO – SP - CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 76º - DIA 22/10/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
76º	LUCIANO COUTINHO LANZONI	28160062

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;
- y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:**

**ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO:** Ensino Médio Completo.

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO**  
**PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017**

**EDITAL DE 10<sup>ª</sup> CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: DENTISTA DIARISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAIS E CÓPIAS).**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 84º ao 87º - DIA 22/10/2021 - às 09h00**

CLASS	NOME	RG
84º	RAQUEL CRISTINA KOYAMA	304580971
85º	VANESSA MENDONÇA MÜLLER	44197997X
86º	KARINA TIEMI YOSHIZAKI	416686242
87º	ANA LUIZA ESTEVES CARNEIRO	382295626

**CLASSIFICAÇÃO: 88º - DIA 22/10/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
88º	RAQUEL STEPHANI GOMES GUTTIÉRREZ	382269184

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida

perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
  - u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
  - v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
  - w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
  - x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
  - y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
    - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

#### REQUISITOS PARA O CARGO

**DENTISTA DIARISTA:** Bacharel em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

**- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.**

**- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.**

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017**

**EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Fica convocada para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos a candidata classificada, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 21º - DIA 22/10/2021 - às 10h00**

CLASS	NOME	RG
21º	RODRIGO DE ARRUDA CAMARGO	439762455

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) Título de Eleitor (frente e verso);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.  
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.  
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** - Bacharel em Engenharia e especialização na área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe.

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017**

**EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE TRÂNSITO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ACUIDADE VISUAL + AUDIOMETRIA.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 195º - DIA 22/10/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
195º	VAGNER TOMAZ DE LIMA	258194753

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### REQUISITOS PARA O CARGO:

**AGENTE DE TRÂNSITO:** - Ensino Médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos as candidatas classificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 81º DIA 22/10/2021 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
81º	RITA CECILIA ROSA BIANCHINI	17576402

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### REQUISITOS PARA O CARGO:

**ASSISTENTE SOCIAL:** - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

**Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .**

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

**Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017**

**EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

**- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

**CLASSIFICAÇÃO: 50º - DIA 22/10/2021 - às 08h00**

CLASS	NOME	RG
50º	LUCIVAN APARECIDO RODRIGUES OLIVEIRA	15287351

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet.  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;  
[https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao\\_e\\_estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao\\_e\\_estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **Ações Criminais**)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral
  - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

#### **REQUISITOS PARA O CARGO:**

**ENGENHEIRO CIVIL:** - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

**Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.**

**Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
  - A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.
- Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.**

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
194°	22504	497279599	AGENTE DE TRÂNSITO

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 2ª Convocação do Processo Seletivo 001/2020.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
19º	87929562	40890942	Técnico de Enfermagem Intervencionista - SAMU
21º	89000234	43315184	Técnico de Enfermagem Intervencionista - SAMU
25º	87907950	26206218	Técnico de Enfermagem Intervencionista - SAMU

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 2ª Convocação do Processo Seletivo 001/2020.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
15º	87926598	43528278	MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA –SAMU

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO ELIMINADO  
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
75º	6223206-1	12130935	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09º Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
04º - PCD	47344	1613396	DENTISTA DIARISTA
78º	23188	87789128	DENTISTA DIARISTA
81º	81358	477342929	DENTISTA DIARISTA
82º	66034	230894644	DENTISTA DIARISTA
83º	15493	239999058	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
20º	27071	435196935	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
78º	6205886-0	50529875	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

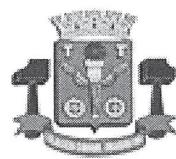
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
48º	69149	18917747	ENGENHEIRO CIVIL

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”****Banca de Jornais / Atualização de Metragem**

Processo Administrativo nº 002.902 – Marta Cristina do Amaral Andrade

**Licença para Feira Livre**

Processo Administrativo nº 014.471/2021 – Keila Aparecida Medina Vara

**Abertura de Ponto / Remanejamento de ponto**

Processo Administrativo nº 013.684/2020 – Denise Meira  
Processo Administrativo nº 013.685/2020 – Denise Meira

**Transferência de Titularidade / Banca de Jornais**

Processo Administrativo nº 014.181/2021  
De: Paulo Caetano da Silva  
Para: Moises de Almeida Neves Santos

Processo Administrativo nº 013.453/2021  
De: Adeli Maria Alencar Amianti  
Para: Eliana de Sousa Oliveira

**Cancelamento de Inscrição Municipal**

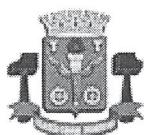
Processo Administrativo nº 001.121/2020

**Alteração de Endereço**

Processo Administrativo nº 021.723/2009 – Andre Sacco Junior

**Alexandre Maria**  
**Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo**

**Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**  
**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Ref.: **MEMORANDO DFCU – nº 202104003503**

Assunto: **LACRE DE ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

**01).** Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

- “**Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

- **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo

a) **“FÁBRICA DE SALGADOS”**, localizado à Rua Faiano Boralli, nº 147 – Jd. Pestana – Osasco, SP.

**02)** Segue para as devidas providências.

**03).** Publique-se.

**Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Ref.: **MEMORANDO DFCU – nº 202104003463**

Assunto: **LACRE DE ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

**01).** Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

- “**Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.
- **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo

**a)** “**HERB’S BAR**”, localizado à Rua Nelson Mandela, nº 135 – Santa Maria – Osasco, SP.

**02)** Segue para as devidas providências.

**03).** Publique-se.

**Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, divulga as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia: 18/10/2021

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 15 de outubro de 2021.

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR SAP				
ATRIBUIÇÃO 18/10/2021				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	1
3	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	1
4	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
5	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
6	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
7	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	1	0
8	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	0
9	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	1
10	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D' OESTE)	0	1
11	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	1
12	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	1
13	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	1
14	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	0
15	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	1
16	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	1
17	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
18	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
19	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	1
20	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	0
21	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	0
22	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
23	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	1
24	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	0
25	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1
26	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>	0	1

<b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR INFORMÁTICA</b>					
<b>ATRIBUIÇÃO 18/10/2021</b>					
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0	
2	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0	

<b>VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II AEE</b>					
<b>ATRIBUIÇÃO 18/10/2021</b>					
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHA</b>	<b>TARDE</b>	
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0	
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1	0	
3	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	0	
4	EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS	1	0	
5	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1	
6	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	0	
7	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0	
8	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	0	
9	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	0	
10	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1	

<b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EJA</b>					
<b>ATRIBUIÇÃO 18/10/2021</b>					
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>21 H</b>	<b>15 H</b>	
1	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1	

<b>VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 18/10/2021</b>					
<b>PDI</b>					
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
3	CRECHE	ALTINO ROSSI DE ALMEIDA	2	2	
1	CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	0	2	
4	CRECHE	FITO ZONA SUL	5	5	
5	CRECHE	JOÃO PEDRO BRITO	3	3	
6	CRECHE	JOSÉ TONIOLLO NETO	3	3	
7	CRECHE	OSORIO LORIA	2	2	
8	CRECHE	SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	3	3	
2	CRECHE	SERAPHINA BISOLLATTI	0	4	
9	CRECHE	VANIA LUCIA SOUZA	3	3	

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EMEI - 21 HORAS 18/10/2021				
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	1	0
2	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	0	1
3	EMEI	IGNÊS COLLINO	1	0
4	CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR	0	1
5	CEMEI	MARIA ALVES DORIA	1	0
6	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES	1	0
7	CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	1	0
8	CEMEI	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
9	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	1
10	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	1
11	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EMEF - 27 HORAS 18/10/2021				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	2
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	1
3	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	2
4	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	1	0
5	EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	0	2
6	EMEF	JOSE VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	1
8	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	0	1
9	EMEF	MAX ZENDRON, PROFº	0	2
10	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	0	2

O Secretário de Educação, Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, republica o cronograma de datas para atribuição para o ano de 2021-2022.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

<b>VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II</b>
<b>INGLÊS</b>
<b>ATRIBUIÇÃO 18/10/2021</b>

			<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>AULAS</b>	<b>AULAS</b>
1	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	10	0
2	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>	6	0
3	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	0	0
4	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>	8	0
5	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	18
6	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	10	0
7	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>	8	0

<b>VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II</b>
<b>ARTE</b>

	<b>TIPO</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>
			<b>AULAS</b>	<b>AULAS</b>
			<b>LIVRES</b>	<b>LIVRES</b>
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	6
2	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	4
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	18
4	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	6
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)	0	6
6	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	4
7	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	8

**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II  
EDUCAÇÃO FÍSICA****ATRIBUIÇÃO 18/10/2021**

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	24
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	14
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)	12	6
4	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	10	0
5	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	4	0
6	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	4
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	18
8	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	6
9	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	10
10	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	8
11	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	6	0
12	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	0	6
13	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>	8	0
14	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	4
15	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	6
16	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	20
17	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	2	4
18	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	4	0
19	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA S.E. E DAS U.E. MUNICIPAIS 2021/2022

REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES 2021 - 2022		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamentos dos afastamento, no sistema GED , referente ao 1º Sem/2021 (GED)		até 12/07/2021
Inscrições para o <b>Processo de Remoção por Títulos</b> de Professores Titulares de Cargo (GED)	02/09/2021	12/09/2021
Publicação da Relação de Inscritos com pontuação por tempo de serviço (IOMO)		20/09/2021
Período de Recurso nível rede (Requer para SED)	20/09/2021	24/09/2021
Publicação da Relação de Inscritos, após recurso (IOMO)		20/10/2021
Publicação da Relação de Vagas Iniciais e Potenciais para o <b>Processo de Remoção</b> (IOMO)		20/10/2021
Divulgação na Unidade Escolar da pontuação dos Titulares de Cargo (Diretor gera o relatorio no Sistema GED)		21/10/2021
<b>Período para Indicar Unidades de Interesse ( Pelo aplicativo do professor e pelo Link: <a href="http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br">http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br</a></b>	21/10/2021	22/10/2021
Período para Desistência de Indicações		25/10/2021
Período de Recurso da pontuação da Unidade Escolar (Professor fará o recurso somente pelo link: <a href="http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br">http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br</a>	21/10/2021	28/10/2021
Inscrição para o <b>Processo de Remoção por Permuta</b> de Professores Titulares de Cargo (SED)	26/10/2021	29/10/2021
Concretização da Remoção por Permuta (SED)		05/11/2021
Publicação do Resultado do Processo de Remoção por Títulos e por Permuta (IOMO)		10/11/2021
<b>Atribuição de classes e/ou aulas aos professores em SITUAÇÃO PROVISÓRIA</b>		16/11/2021
Divulgação da Classificação dos <b>Titulares de Cargo PDI - PEB I - PEB II</b> para Atribuição na U.E. (GED)		22/11/2021
Data para Recurso na U.E.	22/11/2021	23/11/2021
Divulgação da classificação dos Professores Adjuntos na SED		30/11/2021
Data para Recurso - Professores Adjuntos na SED	30/11/2021	02/12/2021
Divulgação da Classificação dos <b>Titulares de Cargo PDI - PEB I - PEB II</b> para Atribuição na U.E. Após Recurso (GED)		10/12/2021
<b>Atribuição de Professores Titulares de Cargo - Modalidade EJA</b>		13/12/2021
<b>Atribuição de Professores Titulares de Cargo - nível U.E.</b>		13/12/2021
Atribuição de PEB II para complementar a jornada - nível SED		14/12/2021
Atribuição de Professores Titulares de Cargo Excedentes - nível SED		14/12/2021
Divulgação da Classificação dos Professores Adjuntos - Após Recurso		15/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA S.E. E DAS U.E. MUNICIPAIS 2021/2022

REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES (CONTINUAÇÃO)		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
<b>Atribuição de Professores Adjuntos - nível SED</b>	16/12/2021	17/12/2021
Atribuição de Professores Titulares de Cargo inscritos na Substituição Interina - nível U.E. Período da Manhã		01/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo inscritos na Substituição Interina - nível SED		03/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - Carga Suplementar - nível U.E. Período da Manhã		04/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo do Estado (TCE) - nível U.E. Período da Manhã		04/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - <b>PEB I e PEB II</b> - Carga Suplementar - nível SED		08/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo do Estado (TCE) - nível SED		08/02/2022
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - <b>PDI I e PDI II</b> - Carga Suplementar - nível SED		09/02/2022
Atribuição de Professores Adjuntos - Carga Suplementar - nível U.E Período da Manhã		09/02/2022
Atribuição de Professores Adjuntos - Carga Suplementar - nível SED		10/02/2022

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Prefeitura do Município de Osasco  
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência  
Gabinete da Secretaria Executiva Pcd

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**PORTARIA INTERNA 05/2021-SEPCD**

A Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência tem como objetivo garantir o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência por meio da participação ativa na sociedade, liderando a transformação da realidade dessas pessoas com iniciativas que as impulsionem.

Visa ainda se tornar referência na política de inclusão e acessibilidade por meio da formação de agentes transformadores da qualidade de vida das pessoas com deficiência, ocupando espaços na política e conscientizando a sociedade sobre a sua importância.

Dando continuidade aos trabalhos iniciados em janeiro do corrente ano, a **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA**, **torna pública a mais nova ferramenta** de utilização para munícipes com deficiência e seus acompanhantes ou cuidadores.

**WHATSAPP BUSINESS – (11) 9-7396-2053**

Que será operado de **Segunda à Sexta-feira das 08h00 às 17h00**, sob a supervisão dos Diretores Nelson Carlos Abbade e Márcio Leal.

Além dessa ferramenta, a Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência atende atualmente no Paço Municipal, localizado na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300, antiga Avenida Bussocaba, Sala 06.

Telefone fixo: 3652-9592

E-mail: [sepcd@osasco.sp.gov.br](mailto:sepcd@osasco.sp.gov.br)

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 934/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.283/2021****DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**CONTRATADA:** CIMO ALIMENTOS COMERCIO & EXPORTAÇÃO LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de açúcar, café e filtro**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 935/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.283/2021****DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de açúcar, café e filtro**VALOR:** R\$ 104,00 (cento e quatro reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 979/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.880/2021****DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**CONTRATADA:** SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório**VALOR:** R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 980/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.880/2021****DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**CONTRATADA:** RVS COMERCIAL EIRELI**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório**VALOR:** R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 981/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.880/2021****DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021****CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**CONTRATADA:** TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório**VALOR:** R\$ 2.957,89 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1140/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.018/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Segurança e Controle Urbano

**CONTRATADA:** CIMO ALIMENTOS COMERCIO & EXPORTAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de açúcar, café e filtro

**VALOR:** R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1143/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.496/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** ROSS COMERCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1157/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.043/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Administração

**CONTRATADA:** O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

**VALOR:** R\$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1181/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.874/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA ME

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção

**VALOR:** R\$ 42.930,60 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1190/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.995/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**CONTRATADA:** MC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1191/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.722/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento e Gestão

**CONTRATADA:** ROSS COMERCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 197,55 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1196/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.864/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Social de Solidariedade/Gabinete do Prefeito

**CONTRATADA:** ROSS COMERCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1197/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.864/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Social de Solidariedade

**CONTRATADA:** MC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1244/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.764/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 09/10/2021**

**CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito

**CONTRATADA:** COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

**VALOR:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1259/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.678/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

**VALOR:** R\$ 94.640,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PROCESSO COMUM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1094/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.331/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Segurança e Controle Urbano

**CONTRATADA:** CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Câmeras para Capacete com kits

**VALOR:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 1349/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.749/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

**CONTRATADA:** M.P.A PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviço de Locação de Carro de Som

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais)

**ORDEM DE SERVIÇO N° 1296/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.661/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

**CONTRATADA:** M.P.A PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviço de Locação de Carro de Som

**VALOR:** R\$ 909,00 (novecentos e nove reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1518/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.086/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Administração

**CONTRATADA:** TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para locação e execução de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos para eventos

**VALOR:** R\$ 10.616,60 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

## SECRETARIA DE FINANÇAS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## Portaria Interna SF nº 009/2021

*Disciplina os prazos para pagamento e postagem do carnê de Taxas de Licença para Funcionamento e Publicidade, no exercício de 2021*

Bruno Mancini, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a notificação do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade do exercício de 2021 é procedida pelo correio;

**CONSIDERANDO**, a formalidade prevista no § 2º do artigo 132 da L.C. 139/05;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - As datas de vencimentos da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade - TLFp, referente ao exercício de 2021, ficam postergados, em caso de pagamento a vista ou a 1ª parcela para 29/10/2021 e as demais parcelas para o dia 29 dos meses subsequentes.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput não abrange os prestadores de serviços que recolhem o ISS pela modalidade fixa, assim como os contribuintes que exercem as atividades a seguir relacionadas:

- a) Transporte Escolar;
- b) Buffet e Salão de Festa.
- c) Academia de Ginástica;
- d) Serviços de Beleza;
- e) Bares e Restaurantes;
- f) Bilhares e Jogos Eletrônicos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Art. 2º** - Os contribuintes da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade – TLFP serão notificados dos lançamentos dos tributos, nos termos do disposto no artigo 132, da Lei Complementar nº 139/2005, nos seguintes prazos:

**I - Vencimento – Taxa de Licença para Funcionamento e ISS-Fixo – exercício de 2021:**

- a) Para pagamento em parcela única com 5% de desconto sobre o valor do imposto em 29/10/2021;
- b) Para pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas:

<b>1<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>2<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>3<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>4<sup>a</sup> Parcela</b>
29/10/2021	29/11/2021	29/12/2022	29/01/2022

**II – O cronograma para postagem da TLFP, exercício de 2021, será de 08/10/2021 a 15/10/2021.**

**Art. 3º** - Caso não receba a notificação até a data limite, o contribuinte poderá emitir a 2<sup>a</sup> via da notificação pela internet no site [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br), ou comunicar o não recebimento desta na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças, situada na Rua Narciso Sturlini nº 201, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30.

**Parágrafo Único** – O contribuinte será considerado notificado do lançamento, quando não comunicar o não recebimento da notificação-recibo no prazo previsto no § 4º do artigo 132 da Lei Complementar nº 139/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 20 de outubro de 2021

  
**BRUNO MANCINI**  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.095/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato 017/2021, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MESSER GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 60.619.202/0001-48, pelo valor total **R\$ 846.450,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para fornecimento de gás medicinal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.313/2018  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento de **Apólice de Seguro Automotivo**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, pelo valor total **R\$ 36.457,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 08 de outubro de 2021.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.815/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato 071/2021, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.641.257/0001-10, pelo valor total **R\$ 318.360,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e sessenta reais)**, para prestação de serviços de limpeza hospitalar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO COMUNICA:**

A Concessão da Autorização para Dispensação de Medicamentos constantes da lista A1, A2, A3 e C2 da Portaria nº 344/98 - **Deferidos** da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: DROGA REMO LTDA ME

Endereço: Praça Walter Cazelato Batiston, 10-A – Jardim Santo Antônio - Osasco.

CNPJ/CPF: 08.013.022/0001-06

CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 022.528/2006

Data do Deferimento: 05/10/2021

Data da Validade: 05/10/2022

Responsável Legal: Maria Izabel Ribeiro – CPF 790.999.399-49

- CRF 32.661

Responsável Técnico: Maria Izabel Ribeiro – CPF 790.999.399-49

- CRF 32.661

Osasco, 06 de outubro de 2021.

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

O coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco considerando a Portaria SVS/MS 344/1998 e Portaria CVS 2/2005 referente ao cadastro das Unidades Hospitalares que fazem uso do medicamento MISOPROSTOL, comunica a alteração dos responsáveis das empresas abaixo discriminadas.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2502 – Centro.

Município: OSASCO - SP

CNPJ / CPF: 44.649.812/0260-13

Responsável Legal: Massanori Shibata Júnior -

CPF: 306.494.738-92

CRM/SP N° 113.495

Diretor Técnico: José Carlos Bonagura Prado -

CRM/SP N° 54.781

Responsável Técnica: Vanessa Vicente da Silva Possari -

CRF/SP N° 63.246

Os responsáveis declaram consumo médio mensal:

Consumo Médio Mensal: Misoprostol 200 mcg – 60 a 100 comprimidos/mês

Misoprostol 25 mcg – 50 a 100 comprimidos/mês

Osasco, 06 de outubro de 2021.

---

Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.388/2021**  
Publicada no dia 27 de agosto de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, pelo valor total **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para prestação de serviço de contratação de empresa especializada no treinamento de capacitação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme parecer jurídico contido aos autos, mediante dispensa de licitação.”

**LEIA-SE:**

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, pelo valor total **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para prestação de serviço de contratação de empresa especializada no treinamento de capacitação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme parecer jurídico contido aos autos, mediante dispensa de licitação.”

Osasco, 15 de outubro de 2021.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria – GCMO****Portaria nº 70 /2021**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 90, inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 129/05 de 10 de Fevereiro de 2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO**, aplicada em face a GCMF 3º Classe Gabriela da Silva Leite matrícula nº 190.856 por meio da portaria de nº 52/2021, publicada em 23/08/2021 na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) nº 2095 na página 232, devendo seus efeitos retroagir à data do ato, e que se restitua todos os direitos e benefícios que por ventura tenham sido retirados em virtude da pena aplicada,

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 14 de Outubro de 2021.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/21****Processo n.º 634/21**

**Objeto: Aquisição de Mobiliário Recreativo e Pedagógico, conforme anexo.**

**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP), por e-mail ([compras@fito.br](mailto:compras@fito.br)) ou no site (<http://fito.edu.br/editais-de-licitacao/>). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 10 horas do dia 03/11/21, na sala de licitações da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. A aquisição será imediata, o critério de julgamento será o de menor preço global por lote, conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 008/21. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**José Carlos Pedroso**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N° 1183/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO: CLAUDEMIRO APARECIDO HOMERO

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N° 2715/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO: JOAQUIM DELFINO FILHO

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N° 3194/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO: REGINA CLAUDIA GALVÃO BATISTA MONTEIRO

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 15.10.2021

IVO GOBATTO JUNIOR  
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Portaria nº 437/2021**

**Osasco, 05 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria por Invalidez a **DARCI MENEZES BARBOSA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula da PMO nº 36.626, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal em consonância com o artigo 36 da EC 103/19 c/c EC 41/2003; Artigo 35, §§ 1º, 2º e 6º da LC 124/04 c/c LC 101/02 c/c 70/12, conforme Processo Administrativo nº 1108/2021.

II - Este benefício previdenciário terá seus efeitos a partir de 01.10.2021.

Registre-se, cumpre-se

**IVO GOBATTO JUNIOR  
PRESIDENTE - IPMO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Portaria nº 461/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor FRANCIMAR SOARES PESSOA, matrícula nº 965, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe de Divisão Previdenciária de Contabilidade, no período de 15/10/2021 a 14/11/2021, em face da Licença Prêmio da Titular.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 15/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 467/2021**

**Osasco, 15 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

**RESOLVE**

I – Exonerar **Gerson Gonçalves do Nascimento**, do cargo de **Chefe de Divisão de Informática Previdenciário** e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Contas e Estatísticas Previdenciário**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 468/2021**

**Osasco, 15 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

**RESOLVE**

I – Exonerar **Jirrad Hassan Zoghbi**, do cargo de **Chefe de Divisão de Contas e Estatísticas Previdenciário** e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Informática Previdenciário**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**

**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 465/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARCO ANTONIO LAZARIN**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS, matrícula da PMO nº 128.442, com base na média de aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º, 8º e 18º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10887/2004; Art. 37, incisos I, II e III e Art. 77, inciso I e II do § 3º e 4º da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2538/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 463/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CLEUZA MARIA DE ALMEIDA SOUSA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI - II, matrícula da PMO nº 104.780, com base na média de aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º, 8º e 18º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10887/2004; Art. 37, incisos I, II e III e Art. 77, inciso I e II do § 3º e 4º da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 5601/2019.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 464/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ROSÂNGELA MANFRINATO MIRCO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB – I 27H, matrícula da PMO nº 80.105, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; e Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2713/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967**Portaria nº 458/2021****Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ANTONIA RABELLO TAVARES**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO nº 27.252, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; e Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 5907/2019.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 457/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **PAULO MAURICIO FELIX BRIZI**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de GCM/CLASSE DISTINTA, matrícula da PMO nº 18.474, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º da Constituição Federal e Art. 3º da EC 47/05 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019, conforme Processo Administrativo nº 1360/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 456/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Especial de Professor(a) à **SUZULEI APARECIDA TEODORO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 27h, matrícula da PMO nº 80.237, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 5º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III da LC 124/04 e Art. 6º da EC 41/2003, conforme Processo Administrativo nº 2784/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**

**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 462/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Especial de Professor(a) a **TANIA REGINA SANTESO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 27h, matrícula da PMO nº 81.202, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 5º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 37, §§ 1º e 2º da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0267/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 444/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Idade a **MARIA LUCIA DA SILVA BERROCOZO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO nº 80.136, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 4809/2019, atendendo solicitação em 17/08/2021 para mudança de modalidade da Aposentadoria, de Aposentadoria Especial de Professor para Aposentadoria por Idade.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR  
PRESIDENTE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 449/2021**

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Idade a **WILMA DE FATIMA ALVES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 26.434, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 3040/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 466/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSÉ FERREIRA MATOS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, matrícula da PMO nº 32.439, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; e Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1382/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 454/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CELINA DE FREITAS ARAUJO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO nº 179.155, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10887/2004; Art. 37, incisos I, II e III e Art. 77, incisos I e II, § 4º da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 3132/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 451/2021**

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CARLOS ALBERTO PRADELLA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, matrícula da PMO nº 177.606, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/219; Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10887/2004; Art. 37, incisos I, II, III e Art. 77, incisos I e II do § 3º e 4º da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1120/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 450/2021**

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SANDRA REGINA CAIADO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA - 20H, matrícula da PMO nº 68.106, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/219; Art. 6º da EC 41/03 e Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 0238/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 446/2021**

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – **Desarquivar** o Processo Administrativo 5873/2019, a pedido da interessada **LILLIANE GOEPFERT CONTADOR NEVES**, em 10/09/21, conforme fls. 118;

II – **Conceder** Aposentadoria Especial de Professor para **LILLIANE GOEPFERT CONTADOR NEVES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I - ADJUNTO 27H, matrícula da PMO nº 93.757, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 36 da EC 103/2019 c/c EC 41/2003; Art. 1º e 15º da Lei Federal 10887/04; Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I, II III e Art. 77, incisos I e II, § 4º da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5873/2019.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967**Portaria nº 452/2021****Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA CICERA DA SILVA SOUZA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO nº 33.615, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; e Art. 38, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1740/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 453/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIO ANTONIO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO nº 27.347, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º da Constituição Federal e Art. 3º da EC 47/05 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019, conforme Processo Administrativo nº 1223/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 460/2021**

**Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **LUIZ GASTÃO DE MOURA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, matrícula da PMO nº 32.455, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 3º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 6º da EC 41/03 e Art. 38, incisos I, II, III e IV da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1124/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967**Portaria nº 459/2021****Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Idade a **ROSANA VERSETTI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II/EDUCAÇÃO FÍSICA – 27H, matrícula da PMO nº 96.837, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 0702/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



**Portaria nº 448/2021**

**Osasco, 13 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Idade a **MARILDA ROSA FONTES DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO nº 94.353, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 8º da Constituição Federal conforme disposto no Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; Art. 39 da LC nº 124/2004; conforme Processo Administrativo nº 0275/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967**Portaria nº 455/2021****Osasco, 14 de outubro de 2021.**

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CYNTHIA PATRICIA ROMEIRO ALVES PEREIRA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA, matrícula da PMO nº 108.387, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal 10887/2004; Art. 37, incisos I, II e III e Art. 77, incisos I e II, § 4º da LC 124/2004 c/c ON 02/2009, conforme Processo Administrativo nº 0245/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/10/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 440/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **RUTE LIMA SOUZA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex. servidor (a) CARLOS LUIZ COUTINHO SOUZA, ocorrido em 27/08/2021, com fundamento nos Artigos 12, 54 e 60, inciso V, alínea "b", V da LC 124/2004 c/c Lei Federal 10887/2004, em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/08/2021 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 2531/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 439/2021

Osasco, 13 de outubro de 2021.

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **JAEI DANTAS LOPES**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex. servidor (a) **AZOR LOPES**, ocorrido em 17/09/2021, com fundamento nos Artigos 12 e 54 da LC 124/2004 c/c a Lei Federal 10887/2004 e EC 41/2003 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 17/09/2021 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 2510/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N° 355/2021

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** o senhor **ALAN ROBSON DOS SANTOS**, portador do RG 21.955.371-3, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE E SUPORTE LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, a partir do dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2021.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2021, Ano LX da Emancipação.

  
**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor



# Câmara Municipal de Osasco

## Estado de São Paulo

### PORTARIA N° 354/21

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**I – CONCEDER** licença nojo a servidora comissionada Sra. **VERONICA DA SILVA COSTA**, Assessor Parlamentar III, do dia 12/10/2021 ao dia 19/10/2021, de acordo com certidão de óbito.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2021.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2021.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de outubro de 2021, Ano LX da Emancipação.

  
**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
Diretor

Processo Administrativo nº 5969/2021

Carta Convite nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA INTERVENÇÕES DE MELHORIA DO PRÉDIO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

DELFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.591.807/0001-68, no valor de R\$ 196.525,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Osasco, 14 de outubro de 2021.

Benjamim Ramos Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 5969/2021

Carta Convite nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA INTERVENÇÕES DE MELHORIA DO PRÉDIO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

DELFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.591.807/0001-68, no valor de R\$ 196.525,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Osasco, 14 de outubro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente

Processo Administrativo nº 6.517/2021

Carta Convite nº 003/2021

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A TROCA DE TELHADOS DANIFICADOS E REALIZAÇÃO DE REPAROS EM LAJES E CANALETAS DO PRÉDIO DAS SECRETARIAS (ORLANDO CALASANS) E DO PRÉDIO DE VEREADORES (CELSO GIGLIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

JL BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.876/0001-35, no valor de R\$ 217.697,26 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Osasco, 14 de outubro de 2021.

Benjamim Ramos Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**  
Processo Administrativo nº 6.517/2021

Carta Convite nº 003/2021

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A TROCA DE TELHADOS DANIFICADOS E REALIZAÇÃO DE REPAROS EM LAJES E CANALETAS DO PRÉDIO DAS SECRETARIAS (ORLANDO CALASANS) E DO PRÉDIO DE VEREADORES (CELSO GIGLIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Nos termos da legislação vigente e Classificação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a licitação acima mencionada, adotando o critério de menor preço GLOBAL a favor da empresa:

JL BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.876/0001-35, no valor de R\$ 217.697,26 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Osasco, 14 de outubro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.016/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 04 de novembro de 2021 às 14h00, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo Menor Preço Global , visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 510 MILILITROS, FARDOS COM 12 UNIDADES, E ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO 300 MILILITROS, CAIXAS COM 48 UNIDADES. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Compras e Suprimentos das 9:00 às 17:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou do site www.osasco.sp.leg.br

Observação: devido ao estado de pandemia e atendendo normas de segurança, somente será permitida a entrada na Câmara Municipal de Osasco de um representante por licitante.

Osasco, 14 de outubro de 2021.

Anderson Gonçalves da Paixão

Diretor-Geral



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE  
OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WELITON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão ajudante de motorista, nascido em Entre Rios, Entre Rios, BA no dia dois de novembro de mil novecentos e noventa e três (02/11/1993), residente e domiciliado na Rua São Zacarias, 6, A, Veloso, Osasco, SP, filho de UBALDINO PAULINO DOS SANTOS e de JOSELITA DE JESUS CONCEIÇÃO e RAYANE SOUZA SANTOS, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Distrito Capão Redondo, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e um de novembro de dois mil (21/11/2000), residente e domiciliada na Rua São Zacarias, 6, A, Veloso, Osasco, SP, filha de JOSÉ ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS e de MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE SOUZA.

ELISIO BEATA, estado civil solteiro, profissão marceneiro, nascido em Guidoval-MG, Registrado no Cart. Sebastião Vieira de Andrade, Guidoval, Guidoval, MG no dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e seis (26/11/1976), residente e domiciliado na Rua Amadeu Amaral, 279, B, Veloso, Osasco, SP, filho de VICENTE BEATA e de MARIA APARECIDA BEATA. ELIZABETE MOURA DA SILVA, estado civil solteira, profissão costureira, nascida em Goiana, Goiana, PE no dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e dois (18/08/1972), residente e domiciliada na Rua Amadeu Amaral, 279, B, Veloso, Osasco, SP, filha de SEVERINO MOURA DA SILVA e de CELI MOURA DA SILVA.

JOSENILDO ARAUJO DE SOUSA, estado civil viúvo, profissão açougueiro, nascido em Timbaúba, Timbaúba, PE no dia dez de outubro de mil novecentos e setenta e sete (10/10/1977), residente e domiciliado na Rua Cláudio Aparecido Oliveira, 222, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE SOUSA. LAÍS

PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia oito de setembro de mil novecentos e noventa e três (08/09/1993), residente e domiciliada na Rua Cláudio Aparecido Oliveira, 222, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de EDSON DOS SANTOS FILHO e de VERA PEREIRA DOS SANTOS.

CAIO CÉSAR SILVA DA ROCHA, estado civil solteiro, profissão auxiliar operacional, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia nove de junho de mil novecentos e oitenta e nove (09/06/1989), residente e domiciliado na Rua Dona Maria Emília Neves Ferro Silva, 259, Padroeira, Osasco, SP, filho de AIRTON SILVA DA ROCHA e de SILVANA APARECIDA PALMA DA ROCHA.

EVELYN

OLIVEIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia onze de julho de mil novecentos e noventa e quatro (11/07/1994), residente e domiciliada na Rua Dona Maria Emília Neves Ferro Silva, 259, Padroeira, Osasco, SP, filha de JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e de EDNA MARIA DE OLIVEIRA GREGORIO.

JULIO CEZAR MUNHOZ SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de agosto de dois mil (09/08/2000), residente e domiciliado na Avenida Dolores Lupiano Moioli, 589, Veloso, Osasco, SP, filho de JOÃO SANTOS SILVA e de SARA CRISTINA MUNHOZ SILVA.

EMILY NOBRE SILVA,

estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de julho de dois mil (12/07/2000), residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Branco, 124, Bandeiras, Osasco, SP, filha de ODAIR JOSE SALUSTRIANO DA SILVA e de MARIA APARECIDA NOBRE DA SILVA.

LUCAS VIANA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e seis (29/07/1996), residente e domiciliado Rua 19 de Abril, 10, casa 1, Santa Maria, Osasco, SP, filho de LOURENÇO VIANA DOS SANTOS e de EDNEIA SILVA MANOEL SANTOS. LUANA SANCHES PEREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e quatro (24/10/2004), residente e domiciliada na Rua Martinho Lutero, 49, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de RENATO FRANCISCO PEREIRA e de CRISTINA MARQUES SANCHES.

RICARDO VIUDES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (18/08/1989), residente e domiciliado na Rua Maximínia Marques, 89, km 18, Osasco, SP, filho de EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA e de MARIELE APARECIDA VIUDES DE OLIVEIRA. ANA PAULA DA SILVA SANTOS, estado civil

divorciada, profissão especialista, nascida em Osasco - SP (Registrada em Barueri), Osasco, SP no dia oito de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (08/01/1983), residente e domiciliada na Rua Marte, 37, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de JOSÉ ACAU DOS SANTOS e de MARIA ISABEL DA SILVA.

LEONARDO CORRÊA PASCHOAL, estado civil solteiro, profissão estoquista, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia onze de março de mil novecentos e noventa e um (11/03/1991), residente e domiciliado na Rua Paulo Sérgio, 19, Casa 4, Bussocaba, Osasco, SP, filho de LÉCIO PASCHOAL e de TEREZINHA APARECIDA CORRÊA. BIANCA BORGES DA SILVA MARQUEZINE, estado civil solteira, profissão estagiária tributária, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (16/01/1998), residente e domiciliada na Rua Paulo Sérgio, 19, Casa 4, Bussocaba, Osasco, SP, filha de CLEBER SILVA MARQUEZINE e de LUZENI BORGES DA SILVA.

FERNANDO YOSHIO OMIYA, estado civil solteiro, profissão analista de sistemas, nascido em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP no dia treze de julho de mil novecentos e noventa (13/07/1990), residente e domiciliado na Rua Domingos de Mambro, 129, City Bussocaba, Osasco, SP, filho de LUIZ NOBORU OMIYA e de MARINA YOSHIE TAKAKI OMIYA. BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão analista assistente, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa (28/05/1990), residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 642, apto. 41, bloco C, Quitaúna, Osasco, SP, filha de EDIVAL DE SOUZA e de DAMIANA FERNANDES DE OLIVEIRA.

LUCAS MUNHOZ MARTINS, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e oito (16/03/1998), residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, 482, bloco 17, apto. 121, Bandeiras, Osasco, SP, filho de REGINALDO LUIZ MARTINS e de CRISTIANE DA SILVA MUNHOZ MARTINS. NICOLLY VANESSA DOS SANTOS SILVA, estado civil solteira, profissão

jovem aprendiz, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia onze de fevereiro de dois mil e um (11/02/2001), residente e domiciliada na Rua Alcides Borges de Carvalho, 14, casa 02, Padroeira, Osasco, SP, filha de CLODOALDO DOS SANTOS SILVA e de DANIELA DOS SANTOS SILVA.

LUCIANO CORREIA LIMA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Rio Largo - AL, Registrado no 6º Ofício de Maceió, Rio Largo, AL no dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e seis (18/05/1976), residente e domiciliado na Avenida Musical, 355, Veloso, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO DE LIMA e de ELISABETE CORREIA LIMA. ROSIENE JARDIM BRITO, estado civil solteira, profissão babá, nascida em Itororó, Itororó, BA no dia trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e três (31/07/1983), residente e domiciliada na Avenida Musical, 355, Veloso, Osasco, SP, filha de ARNALDO BRITO e de LUCIENE JARDIM BRITO.

ITAMAR PRESTES CAMPOS, estado civil divorciado, profissão , nascido em Subd. Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e dois (17/11/1962), residente e domiciliado Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca, 645, apto. 634, Padroeira, Osasco, SP, filho de ROQUE DE CAMPOS e de EUNICE PRESTES CAMPOS. MARIZA APARECIDA FRARE, estado civil divorciada, profissão , nascida em Osasco, Osasco, SP no dia quinze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (15/08/1966), residente e domiciliada Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca, 645, apto. 634, Padroeira, Osasco, SP, filha de MAIRTO FRARE e de NATALINA ANTONIO FRARE.

FERNANDO RAFAEL MIORIM FRARE, estado civil solteiro, profissão autonomo, nascido em 14º Subdistrito - Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e noventa e cinco (25/07/1995), residente e domiciliado Rua Paschoal Rosa, 8, A, Bela Vista, Osasco, SP, filho de JAMIL FRARE e de NATALIA MIORIM FRARE. CAROLINA DA SILVA BERNARDO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Fernandópolis, Fernandópolis, SP no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (24/01/1998), residente e domiciliada Rua Paschoal Rosa, 8, A, Bela Vista, Osasco, SP, filha de CLEBER ANTONIO BERNARDO e de ANDREIA EUGENIA DA SILVA.

ARTHUR QUEIROZ CRVALHO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e oito (18/10/1998), residente e domiciliado na Rua São Paulo da Cruz, 373, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO e de ROSELI APARECIDA QUEIROZ DE OLIVEIRA. FERNANDA COSTA SILVA, estado civil solteira, profissão artista, nascida em Arujá, Arujá, SP no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e seis (29/08/1996), residente e domiciliada na Rua Belém, 100, Chácara Sonho Azul, São Paulo, SP, filha de SEVERINO ANDRADE DA SILVA e de FRANSINETE GOMES DA COSTA.

PAULO ALVES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Paulo Jacinto, Paulo Jacinto, AL no dia dez de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois (10/10/1952), residente e domiciliado na Avenida Santiago Rodilha, 1134, Veloso, Osasco, SP, filho de MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO. BALBINA VIEIRA DE CARVALHO, estado civil viúva, profissão autônoma, nascida em Rancharia, Rancharia, SP no dia quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (04/12/1944), residente e domiciliada na Avenida Santiago Rodilha, 1134, Veloso, Osasco, SP, filha de ANDRE VIEIRA DO NASCIMENTO e de BÁRBARA CARVALHO DO NASCIMENTO.

EDSON SOUZA DAS GRAÇAS, estado civil viúvo, profissão pintor de autos, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e setenta e dois (28/08/1972), residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Portugal de Jesus, 87, casa 02, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JOSE SILVA DAS GRAÇAS e de ILDA SOUZA. IRACEMA PORTUGAL DE JESUS, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia sete de maio de mil novecentos e setenta e dois (07/05/1972), residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Portugal de Jesus, 87, casa 02, Santa Maria, Osasco, SP, filha de EDVALDO DE JESUS e de MARIA DE LOURDES PORTUGAL DE JESUS.

RHALDNEY CAVALCANTI BRAGA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de abril de mil novecentos e noventa (03/04/1990), residente e domiciliado na Rua de Prudente de Moraes, 135, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de OSVALDO DA SILVA e de MARIA LUCIA CAVALCANTI BRAGA. TIELE DE JESUS DA SILVA, estado civil solteira, profissão manicure, nascida em Ibirapitanga, Ibirapitanga, BA no dia doze de março de mil novecentos e noventa (12/03/1990), residente e domiciliada na Rua de Prudente de Moraes, 135, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filha de GEDEON PEREIRA DA SILVA e de VANIA LUCIA FRANÇA SANTOS.

EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia cinco de julho de mil novecentos e noventa e dois (05/07/1992), residente e domiciliado na Rua Estrela, 36, B, casa 02, Travessa Belmont, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de MANUEL JOÃO DOS SANTOS FILHO e de SUELI LOPES FERREIRA. LARISSA DE SOUZA CAVALCANTE, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de agosto de mil novecentos e noventa e oito (02/08/1998), residente e domiciliada na Rua Estrela, 36, B, casa 02, Travessa Belmont, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de JEFERSON SILVA CAVALCANTE e de LEIA DE SOUZA.

PHELIPE ARAUJO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Ofício de Londrina, Londrina, PR no dia onze de abril de mil novecentos e noventa e nove (11/04/1999), residente e domiciliado na Rua Miguel Maurício Munhoz, 1160, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de ERIVALDO SOUZA DA SILVA e de REGINA RODRIGUES DE ARAUJO. ANA FLÁVIA MOREIRA LIMA, estado civil solteira, profissão auxiliar de dentista, nascida em São Roque-SP, Registrada no 1º Registro Civil de Osasco, São Roque, SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e sete (29/04/1997), residente e domiciliada na Rua Maria Dolores Bonilha, 1239, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de DURVAL FERREIRA LIMA e de ANA LUCIA MOREIRA DE LIMA.

JONAS LINCON SILVA, estado civil solteiro, profissão montador, nascido em Guapé, Guapé, MG no dia primeiro de agosto de mil novecentos e noventa e sete (01/08/1997), residente e domiciliado na Rua Justino Alves Batista, 89, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR e de JUSSARA

CRISTINA SANTOS SILVA. DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (24/02/1984), residente e domiciliada na Rua Justino Alves Batista, 89, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de ADALBERTO RODRIGUES MEDEIROS e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VIVALDO COSMO, brasileiro, divorciado, nascido em Camacã - BA, aos (22/12/1954), residente em Osasco - SP, filho de TEMISTOCLES DOS SANTOS e de DEIJANIRA MARIA DE JESUS; e IRENE SOARES DENIZ, brasileira, divorciada, nascida em Luiziania - PR, aos (16/10/1957), residente em Osasco - SP, filha de NORBERTO PEDRO DENIZ e de SENHORINHA SOARES RODRIGUES DENIZ. Osasco 05/10/2021.

MARCIO HENRIQUE BERNARDES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (22/07/1978), residente em Osasco - SP, filho de JOÃO UBIRAJARA NEVES MARTINS e de NEUSA MARIA BERNARDES MARTINS; e ALINE DINIZ DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (21/12/1989), residente em Osasco - SP, filha de NIVALDO CORREA DA SILVA e de ELIZABETH DE JESUS DINIZ. Osasco 07/10/2021.

LEONARDO ALVES BATISTA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (02/03/1995), residente em Osasco - SP, filho de JAIR ALVES BATISTA e de ELOIZIA DOROTEA BATISTA; e THAIS DA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (13/01/1999), residente em Osasco - SP, filha de SERGIO PEREIRA DUARTE e de IVONETE MARIA DA SILVA FILHA. Osasco 07/10/2021.

ÁLEF JUNIOR DA SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em Santos Dumont - MG, aos (26/09/1996), residente em Osasco - SP, filho de MARCOS ANTONIO DE CASTRO ALVES e de LUCILIA LUZIA DA SILVA; e MARIA FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (25/11/2002), residente em Osasco - SP, filha de OSEAS LAURINDO DA SILVA e de IONARIA NOGUEIRA ALMEIDA. Osasco 09/10/2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (09/02/1979), residente em Osasco - SP, filho de PAULO ROBERTO DOS SANTOS e de MARIA DAS DORES DOS SANTOS; e GISLAINE MARQUES BARSSOTTI, brasileira, divorciada, nascida em Osasco - SP, aos (23/03/1987), residente em Osasco - SP, filha de ALTIMAR BARSSOTTI e de SOLANGE MARQUES JOSÉ. Osasco 13/10/2021.

HENNAN FERREIRA ROBBI, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (25/08/2000), residente em Osasco - SP, filho de REGINALDO APARECIDO ROBBI e de MARTA FERREIRA ROBBI; e TAINÁ RODRIGUES ABEL, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (29/09/2005), residente em Osasco - SP, filha de REGINALDO APARECIDO ABEL e de ELIANA LEITE RODRIGUES. Osasco 13/10/2021.

GILMAR DA COSTA SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em Canto do Buriti - PI, aos (05/07/1980), residente em Osasco - SP, filho de ALMIR DE SOUSA e de ANTONIA DA COSTA SOUSA; e MARIANA SOUZA MATOS, brasileira, solteira, nascida em Alagoinhas - BA, aos (31/03/1994), residente em Osasco - SP, filha de DIOGENE JOSÉ MATOS e de ROSEMERE SILVA SOUZA MATOS. Osasco 13/10/2021.

WESLEY LESSANDRO SILVA PRADO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (23/05/1998), residente em Osasco - SP, filho de WELINGTON LESSANDRO FERREIRA PRADO e de SELMA MARIA DA SILVA; e VIVIANE SOARES DOS SANTOS FILHO, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (01/06/1998), residente em Osasco - SP, filha de VALDIVINO JOSÉ FILHO e de LUCINEIDE SOARES DOS SANTOS FILHOS. Osasco 14/10/2021.

JOÃO CARLOS DE GOIS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Santana do Ipanema - AL, aos (07/02/1989), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA e de VERA LUCIA MARIA DE GOIS SILVA; e BARBARA MACHADO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Diadema - SP, aos (06/06/1994), residente em Osasco - SP, filha de JUCELINO ANTONIO DA SILVA e de ZEFIRA PEREIRA MACHADO. Osasco 14/10/2021.

GABRIEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (03/02/1994), residente em Osasco - SP, filho de GREGORIO JOSÉ DA SILVA NETO e de MARIA BERNADETE PEREIRA DA SILVA; e RAISSA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Barueri - SP, aos (05/10/2001), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS. Osasco 14/10/2021.

HUGO GOMES CAMACHO, brasileiro, divorciado, nascido em 1º Osasco - SP, aos (01/04/1980), residente em Osasco - SP, filho de CARLOS GOMES CAMACHO FILHO e de EDNA MARIANA DOS SANTOS CAMACHO; e ELISÂNGELA DE MOURA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Floriano - PI, aos (29/08/1977), residente em Osasco - SP, filha de FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES e de FRANCISCA RIBEIRO DE MOURA GONÇALVES. Osasco 14/10/2021.

MARCELO GOMES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em Icó - CE, aos (25/01/1983), residente em Osasco - SP, filho de PEDRO GOMES e de MARIA MARCLEIDE MARTINS; e APARECIDA DE SOUSA FARIAS, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo - SP, aos (28/09/1992), residente em Osasco - SP, filha de ESMAEL RODRIGUES DE FARIAS e de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CORREIA. Osasco 14/10/2021.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP